



ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia cinco de setembro de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **vigésima quarta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1002451-93.2016.5.02.0242 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SERRANO AUTO-SERVICO LTDA, Advogado: Dr. Celso Kazuyuki Inagaki, Agravado(s) e Recorrido(s): FLAVIA FRANCISCA DA SILVA, Advogada: Dra. Elisângela Fernandes de Mattos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1001768-75.2019.5.02.0719 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ADILSON NOBREGA, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Agravado(s) e Recorrido(s): AVB HOLDING S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., REDSTAR LIMITED CORP, SYNERGY GROUP CORP, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no art. 467 da CLT. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 1001343-74.2021.5.02.0041 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fabiana Guimaraes de Paiva, Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO ZOTTI, Advogado: Dr. Wiliam Crespo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1001284-62.2020.5.02.0028 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JURANDIR DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Fábio Anéas, Agravado(s) e Recorrido(s): FRM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Celso Lima Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 1000823-05.2018.5.02.0079 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES, Advogada: Dra. Helen Cristina Vitorasso, Agravado(s) e Recorrido(s): AM12 PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Guaracy Martins Bastos, BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Thereza Cristina Carneiro Goncalves Bezerra Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1000236-78.2020.5.02.0057 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): GABRIEL GUIMARAES ANTUNES, Advogado: Dr. Barbara Pedra dos Santos, Advogada: Dra. Thaiany Aparecida Oliveira Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): R-DIAS ASSESSORIA EIRELI - EPP E OUTRA, Advogado:



Dr. Horacio Conde Sandalo Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este proceda ao exame dos embargos de declaração interpostos pelo reclamante, adotando pronunciamento explícito sobre as normas coletivas e sua vigência. e II - prejudicado o exame do agravo de instrumento, em razão do provimento conferido ao recurso de revista, em que se acolheu a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. **Processo: RRAg - 157200-88.2009.5.01.0491 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): AURILIA BELO DA SILVA ESCORCE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 101393-87.2019.5.01.0053 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Anna Carolina Migueis Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Viana Silva, SILVIA CRISTINA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Flávio Fiuza Dias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 101023-77.2019.5.01.0322 da 1ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s) e Recorrido(s): ERICA EISBACH DEL CASTILLO, Advogado: Dr. Iago Santana de Jesus, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista do ente público. **Processo: RRAg - 100235-24.2019.5.01.0044 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CONDOMINIO REAL RESIDENCE HOTEL, Advogado: Dr. Felipe Martins Luraschy, Agravado(s) e Recorrido(s): RONALDO ANTUNES FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Cassius Nascimento Valenca, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 21263-10.2019.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Teresa Porto da Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANO CANDIDO, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Poletto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 10964-61.2019.5.03.0007 da 3ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravante(s) e Recorrido(s): EDUARDO DRUMOND BRITO, Advogado: Dr. Geraldo Júnior de Assis Santana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 10456-63.2019.5.03.0089 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CONVEN SERVIÇOS, TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA., Advogado: Dr. Miguel Pedro Chalup Filho, Advogado: Dr. Mohamad Ali Khatib, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SEBASTIAO SILVA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, acerca da matéria "Rescisão Indireta", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de



juízo; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para determinar sua reautuação como recurso de revista, acerca da matéria "Correção Monetária", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 10207-64.2021.5.15.0136 da 15ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANO MARINHO DE MATOS, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Lucas Andreotta Pereira, Advogado: Dr. Rafael Tuckmantel Masiviero, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Dr. Fábio Henrique Zan, Advogada: Dra. Érica Regina Pianca, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do art. 6º da LINDB e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a limitação da aplicação do artigo 318 da CLT, condenar o reclamado ao pagamento de horas extras por descumprimento do art. 318 da CLT (antiga redação), acrescidos dos consectários legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 10162-55.2020.5.15.0149 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JULIANO MOLONHA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s) e Recorrido(s): AÇUCAREIRA QUATÁ S/A, Advogado: Dr. Augusto Branco Del Masso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 10031-81.2017.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): HOPI HARI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Advogado: Dr. Áretha Michelle Casarin, Advogada: Dra. Evelise Barbosa Peucci Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): KELLY CAROLINE ANTONIO, Advogado: Dr. Guilherme Oliveira Ortiz de Godoy, Advogado: Dr. Tabiane Ferreira de Sousa Andrade, Advogado: Dr. Pedro Gustavo Pinheiro Machado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral decorrente do atraso na quitação de verbas rescisórias. Prejudicado o exame quanto ao tópico relativo ao valor arbitrado à condenação. **Processo: RRAg - 741-59.2021.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDRESSON DA COSTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcílio Paulo de Brito e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MADEFORTE TERESINA LTDA - ME, Advogado: Dr. Henrique Martins Costa e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - deixa-se de examinar a nulidade processual arguida, em face da possibilidade de julgamento em favor da parte a quem aproveitaria a declaração de nulidade, nos termos do art. 282, § 2º, do CPC; e II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, III, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a rescisão indireta como forma de resolução do contrato de trabalho, deferindo ao reclamante as verbas rescisórias relativas a essa modalidade de rescisão, nos termos da petição inicial e conforme se apurar em liquidação. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 738-51.2018.5.08.0117 da 8ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): LOJA CENTRO COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, Advogado: Dr. Renan Cabral Moreira, Advogada: Dra. Quitéria Sá dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): JONATAS SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Advogada: Dra. Natana Assis Oliveira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 654-20.2013.5.20.0011 da 20ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): EVALDO BATISTA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 641-09.2016.5.17.0008 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL, Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Advogada:



Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDERSON SANTANA PEREIRA, Advogado: Dr. Gualter Loureiro Malacarne, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à decisão proferida pelo STF nos autos da ADC 58, em julgamento conjunto com a ADC 59 e com as ADIs 5867 e 6021 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 515-69.2019.5.05.0013 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa de Menezes, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): TICIANNA CONCEICAO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Advogado: Dr. João Gustavo Santos Baqueiro, Advogado: Dr. Jamile Leite Garcez de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 447-27.2021.5.09.0567 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): VAGNER PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Geraix Gomes Henriques, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 7º, XV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação da reclamada ao pagamento em dobro das horas laboradas aos domingos no período imprescrito, quando não constatado o repouso semanal remunerado coincidente com um domingo a cada três semanas, considerando os demais parâmetros fixados em sentença, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 442-43.2014.5.06.0014 da 6ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Fábio Cavalcante de Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): MAURO FARAH, Advogado: Dr. Herivelto Leite da Silva Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 367-89.2021.5.12.0014 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ELISABETE DE SOUSA PARENTE, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 309-38.2019.5.21.0004 da 21ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCIEL FRANCISCO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada; II - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RRAg - 220-52.2018.5.10.0005 da 10ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ARLETE VEIL DA COSTA, Advogado: Dr. Patricia Eliza Alves Moreira, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Advogada: Dra. Márcia Melina Ferreira Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme



art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 183-40.2021.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s) e Recorrido(s): ODIRLEI DELGOBO XAVIER BATISTA, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Advogado: Dr. Roberto Mezzomo, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 177-03.2012.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANTONIO CARLOS NASCIMENTO MEDEIROS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. Observação 1: A Dra. CLAREANA DE MOURA, advogada do Agravante(s) e Recorrente(s): ANTONIO CARLOS NASCIMENTO MEDEIROS, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RRAg - 155-12.2021.5.08.0101 da 8ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MERCÚRIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogado: Dr. Mariana Laureano dos Santos Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAO DE DEUS SOUZA VALE, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Advogada: Dra. Karen Rodrigues dos Santos Pinheiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 50-88.2019.5.06.0221 da 6ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JHONATAN JHEFFERSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Advogado: Dr. Bruno La Gatta Martins, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro de Lima, Advogado: Dr. Igor Santos Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Uso de Veículo Próprio - Indenização pela Depreciação", por divergência jurisprudencial, "Correção Monetária - Índice Aplicável", por violação ao art. 5º, XXII, da Constituição da República, "Limitação da Condenação aos Valores Atribuídos aos Pedidos na Inicial", por violação ao art. 840, § 1º, da CLT e "Honorários advocatícios Sucumbenciais", por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República; e, no mérito: a) dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de indenização pela depreciação do veículo próprio do reclamante utilizado nas atividades de trabalho; b) dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença; c) dar-lhe provimento para excluir a limitação da condenação aos valores atribuídos aos pedidos na inicial; e d) dar-lhe provimento parcial para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, determinar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar



que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. Custas Inalteradas. **Processo: RR - 1001273-87.2020.5.02.0204 da 2ª Região**, Recorrente(s): MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): MECSYS COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Emerson Bortolozzi, Advogado: Dr. Daisi Jaqueline Faili, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 448, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo e aos demais critérios fixados na condenação. **Processo: RR - 1001271-53.2016.5.02.0303 da 2ª Região**, Recorrente(s): ELZA ARAMINI, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréia Gonçalves Fernandes Gonçalves, Advogada: Dra. Daniela Yoko Nice, Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão deste Colegiado, e determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1000992-28.2021.5.02.0033 da 2ª Região**, Recorrente(s): EDSON NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Windsor Vieira da Silva, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogada: Dra. Célia Maria Rodrigues Santana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1000619-27.2021.5.02.0314 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane Casseb, Recorrido(s): ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DE ODONTOLOGIA DA PREFEITURA DE GUARULHOS - APOPG, Advogado: Dr. Leandro Caetano dos Santos, Advogado: Dr. Igor Gabriel da Silva Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por contrariedade ao entendimento expresso pelo STF na ADPF 501 AGR/SC e consequente má aplicação da Súmula nº 450/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude do seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT. Invertido o ônus da sucumbência quanto aos honorários e às custas processuais. **Processo: RR - 1000007-13.2016.5.02.0008 da 2ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogada: Dra. Vivian Orosco Micelli, Advogado: Dr. Walter Rodrigues Nogueira Junior, Recorrido(s): AMADEUS ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Diferença de FGTS - Ônus da Prova", por contrariedade à Súmula 461 do TST, e no mérito dar-lhe provimento para, invertido o ônus da prova, determinar que a reclamada comprove o recolhimento do FGTS, condenando-a ao pagamento de eventuais diferenças que se apurar em liquidação de sentença. Ficam invertidos os ônus da Sucumbência. Devidos honorários advocatícios no percentual de 15% do valor de liquidação de sentença, ante a diretriz da Súmula 219, III, do TST. **Processo: RR - 123300-57.2007.5.20.0006 da 20ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Recorrido(s): JOSE EVERALDO MENEZES E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 88900-06.2009.5.05.0025 da 5ª Região**, Recorrente(s):



FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): BELMIRO HELENO DANTAS GOES, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 20646-77.2019.5.04.0406 da 4ª Região**, Recorrente(s): CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Nilva Maria Canevese, Advogado: Dr. Andre Luis Gottens, Advogado: Dr. Andreia Pietrobelli de Oliveira, Advogado: Dr. Alexander Almeida de Mello, Recorrido(s): ORLANDO DE ANDRADE NERY, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 11310-30.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Natália Franco Massuia e Marcondes, Recorrido(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Advogada: Dra. Janeffer Suiany Tsunemitsu, DALVA VALERIANO RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Kachan, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Nista Salvador, Advogada: Dra. Camila Barth Pires Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e a tese fixada pelo STF, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de São José dos Campos, em conformidade com a decisão proferida pelo STF nos autos da Reclamação 58.270/SP. **Processo: RR - 11203-53.2021.5.15.0042 da 15ª Região**, Recorrente(s): MARIA ANGELICA PETI DE ALEGRE, Advogado: Dr. Felipe Ferreira Barione, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10979-47.2019.5.03.0163 da 3ª Região**, Recorrente(s): GRASIELE APARECIDA NEVES LIMEIRAS, Advogada: Dra. Taysa Cristina Alves Ribeiro Santos, Recorrido(s): PROMA BRASIL AUTOMOTIVA LTDA, Advogado: Dr. Lucimar Augusto da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antonio de Jesus, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 10, II, "b", do ADCT (com fulcro no art. 896, "c", da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva decorrente da estabilidade provisória da gestante, desde a data da dispensa até cinco meses após o parto, acrescidos dos consectários legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 10974-97.2019.5.03.0139 da 3ª Região**, Recorrente(s): DOMINGAS GRACIELE CAMARGOS DE MEIRA, Advogada: Dra. Gislene Reis Procópio, Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante apenas quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho - Plano de Saúde - Dano Moral", por violação do art. 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a competência desta Justiça do Trabalho para apreciar a demanda, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito, tendo em vista que foi julgado prejudicado na decisão recorrida o julgamento das insurgências recursais remanescentes das reclamadas e da reclamante. **Processo: RR - 10805-90.2022.5.15.0133 da 15ª Região**, Recorrente(s): ROSANA MAIORAL GUERRA COUTINHO, Advogado: Dr. João Luis Montini Filho, Advogado: Dr. Tainara Luizi Aparecida de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Advogada: Dra. Lílian Aparecida Montemor, Relator:



Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10795-06.2022.5.15.0017 da 15ª Região**, Recorrente(s): SHIRLEI MARIA RODRIGUES, Advogado: Dr. João Luis Montini Filho, Advogado: Dr. Tainara Luiz Aparecida de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procuradora: Dra. Lilian Aparecida Montemor, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10681-81.2018.5.15.0090 da 15ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Nathalia Stivalle Gomes, Recorrido(s): JBS S/A, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10680-39.2019.5.18.0103 da 18ª Região**, Recorrente(s): D. ALBIERI E CIA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Le Sénéchal Horta, Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Recorrido(s): RODRIGO DE MORAIS LUCAS, Advogado: Dr. Fábio Lázaro Alves, Advogado: Dr. Nathália Carvalho da Mata, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à decisão proferida pelo STF nos autos da ADC 58, em julgamento conjunto com a ADC 59 e com as ADIs 5867 e 6021 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 10540-22.2019.5.03.0103 da 3ª Região**, Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE MELO MUNDIM, Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Advogado: Dr. Lucas Pulier Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. Observação 1: O Dr. CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO, advogado do Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE MELO MUNDIM, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 2140-23.2013.5.15.0094 da 15ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo Daminello, Recorrido(s): LUIZ ANTONIO DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, WORLD PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Vinícius Poyares Baptista, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1043-60.2020.5.12.0050 da 12ª Região**, Recorrente(s): FABIO LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Lucia Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 807-45.2020.5.19.0008 da 19ª Região**, Recorrente(s): CRISTIANE RODRIGUES DE BRITO, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. André Falcão de Melo,



Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação imposta em sentença quanto ao pagamento das horas extraordinárias correspondes às pausas não usufruídas - intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados - conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 584-89.2021.5.10.0014 da 10ª Região**, Recorrente(s): ALEX DE AZEVEDO SILVA, Advogado: Dr. Nathalia Silva Melo de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogada: Dra. Danila Vieira Rocha Mantovani, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 324-25.2020.5.10.0021 da 10ª Região**, Recorrente(s): ZELIA PINTO XAVIER, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogada: Dra. Joana Neves Amaral de Souza, Advogado: Dr. Leandro Thomaz da Silva Souto Maior, Advogado: Dr. Lais Lima Muylaert Carrano, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Samantha Braga Guedes, Advogado: Dr. Andrey Rondon Soares, Advogado: Dr. Antonio de Freitas Borges Filho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Renato de Almeida Gentil, Advogado: Dr. Rafael Costa Silva de Brito, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 294-55.2021.5.08.0006 da 8ª Região**, Recorrente(s): MARIA DE FATIMA DE SOUZA CAMPOS, Advogado: Dr. Fernando Parente dos Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Thiago Guimarães Pereira, Advogado: Dr. Ana Carolina Bettini de Albuquerque Lima, Recorrido(s): SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Fabrícia Dreyer, Advogado: Dr. Kléber Corrêa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 285-32.2021.5.12.0055 da 12ª Região**, Recorrente(s): FRANCIELE BEHENCK DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Athaide Cardoso da Luz, Recorrido(s): ACOCRIL PRODUTOS METALURGICOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Werner Salvalaggio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 277-25.2018.5.09.0029 da 9ª Região**, Recorrente(s): CLAUDIA DIONISIO BIANCHI, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Advogada: Dra. Thaís Helena Alves Rossa, Advogado: Dr. Camila Kapp, Advogado: Dr. Juliana Luciani da Silva, Advogado: Dr. Daniele Claudia Pandini, Advogado: Dr. Karen Cristina Borges da Silva, Recorrido(s): EDITORA POSITIVO LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Luis Cesar Esmanhotto, Advogada: Dra. Cristiane Bientinez Sprada, Advogado: Dr. Rafaella de Bona, Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Advogado: Dr. Ana Paula Esmanhotto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 249-85.2022.5.05.0463 da 5ª Região**, Recorrente(s): ADEMARIO P SOUZA - ME, Advogado: Dr. José Zacarias Pereira dos Santos, Recorrido(s): DANIELLE DAMASCENO DA SILVA, Advogado: Dr. Rejany Costa Mororo, Advogado: Dr. Eloa Silva Santos, Advogado: Dr. Beatriz da Silva Nobre, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 181-83.2021.5.08.0012 da 8ª Região**, Recorrente(s): MESSIAS SARMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Talitha Grazielle Silva Kitamura, Advogado: Dr. Gustavo Lara de Melo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 927, parágrafo único, do Código



Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a responsabilidade objetiva da reclamada e condená-la ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R\$10.000,00 (dez mil reais). Juros de mora e correção monetária na forma da Súmula 439 do TST, adaptando-se à decisão proferida pelo STF no julgamento das ADC n°s 58 e 59 e das ADI n°s 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021), ou seja, aplicando-se apenas a taxa SELIC a partir desta decisão, uma vez que a parcela deferida decorre de condenação apenas na fase judicial. Invertem-se os ônus da sucumbência, bem como do pagamento dos honorários sucumbenciais, no importe de R\$ 10% do valor do crédito apurado. Rearbitra-se provisoriamente o valor da condenação em 10.000,00 (dez mil reais) com custas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a cargo da reclamada, de cujo recolhimento fica isenta (Orientação Jurisprudencial 247, II, da SDI-1 do TST). **Processo: RR - 173-96.2021.5.09.0653 da 9ª Região**, Recorrente(s): APARECIDO DONISETE DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Gregory Humai de Toledo, Recorrido(s): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S.A. - PRODASA, Advogado: Dr. Fernando Bastos Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 381, III, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a produção antecipada das provas pleiteadas na exordial, devendo ser baixados os autos ao juiz de primeira instância, a fim de que se proceda à colheita probatória. **Processo: ED-Ag-Ag-AIRR - 100649-81.2020.5.01.0401 da 1ª Região**, Embargante: WINN TURISMO E ADMINISTRADORA DE HOTÉIS EIRELI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Elia, Advogada: Dra. Jéssica Cristina de Melo Ramos, Embargado(a): VIRGINIA DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Henrique dos Santos Pinheiro, Advogada: Dra. Bárbara Di Sarli de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11258-40.2017.5.15.0043 da 15ª Região**, Embargante: BENTELETER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, Embargado(a): LUIZ ANTONIO PEGORARO, Advogada: Dra. Marilu Cristina Ribeiro Lefosse, Advogado: Dr. Diana Cristina Rosa Santana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 5915-45.2010.5.12.0026 da 12ª Região**, Embargante: SOLANGE CORREA DE SOUSA, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Silveira Sardi, FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 546-64.2011.5.04.0024 da 4ª Região**, Embargante: RODRIGO SANTIAGO MELLO, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Advogado: Dr. Egídio Lucca Filho, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dornelles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RRag - 493-68.2017.5.10.0004 da 10ª Região**, Embargante: HUGO FERNANDES VILAR DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Advogado:



Dr. Ramiro Freitas de Alencar Barroso, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Samuel Rubem Castello Uchôa, Advogada: Dra. Rafaelle Campos Girão, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 358-36.2010.5.09.0002 da 9ª Região**, Embargante: ARIONEI JOSÉ PEDRO, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Embargado(a): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 71-06.2021.5.10.0020 da 10ª Região**, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Embargado(a): MOISES SIMOES SEABRA RESENDE, Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Advogado: Dr. Ramiro Freitas de Alencar Barroso, Advogado: Dr. Stela Marcia de Freitas Martins Barroso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001500-48.2019.5.02.0322 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Rosângela Cardoso e Silva, Advogado: Dr. Priscila Cardoso e Silva, Agravado(s): BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Roberto dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001494-52.2021.5.02.0037 da 2ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): APPROACH BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antonio Lotti, Advogado: Dr. Ronaldo Correa Martins, Advogado: Dr. Helena Riccio Medeiros Gualberto, DALTON RIBEIRO CAVALI, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Advogado: Dr. José de Haro Hernandez Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001452-28.2019.5.02.0019 da 2ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Antonio Bonival Camargo, Agravado(s): RODRIGO TOLEDO DIARTE, Advogado: Dr. Raphael Vilela Dias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001309-35.2020.5.02.0203 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): PALOMA DUARTE DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Tezoni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001171-63.2020.5.02.0043 da 2ª Região**, Agravante(s): DIEGO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Tatsuo Monteiro, Advogado: Dr. Solon Palermo Couto, Agravado(s): NELMETAIS TECNOLOGIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, Advogado: Dr. Bento Lupércio Pereira Neto, Advogado: Dr. João Henrique Cren Chiminazzo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Dr. SOLON PALERMO COUTO, advogado do Agravante(s): DIEGO SOUZA DE OLIVEIRA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-RR - 1000983-65.2018.5.02.0714 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ademir Toledo da Silva, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Agravado(s): EDILSON MARTINS RAMOS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. César Rodolfo Sasso Lignelli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos



Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1000916-60.2019.5.02.0716 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): NATHALIA CABRAL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Advogado: Dr. Karina Lemos Di Próspero, W DE T ARAUJO PROMOTORA - ME, Advogado: Dr. Domingos da Costa Correia Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000871-26.2018.5.02.0026 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSEVAN SOARES DE FARIAS, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Henrique Cruz de Camargo Aranha, Advogado: Dr. Wladimir Bonadio Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000753-79.2020.5.02.0317 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Ricardo Cretella Lisboa, Procuradora: Dra. Edma dos Santos Silva, Agravado(s): DELPHOS CLINICA MEDICA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Santos Hantke, INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Antonio Ricardo Moreira, RAFAEL BORGES MONTEIRO, Advogado: Dr. Pedro Henrique da Costa Dias, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000563-37.2021.5.02.0720 da 2ª Região**, Agravante(s): RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA PARA IDOSOS LTDA, Advogado: Dr. Enio Fernandes Forjanes, Agravado(s): MARINALVA PAULINO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Aparecido R. Helfestein Luz, Advogado: Dr. Edson Oliveira Borges de Jesus, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000351-96.2020.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Fernando Moreira Dardaqui Bianchi, Agravado(s): JACILENE OLIVEIRA DE JESUS, Advogada: Dra. Amanda Cristina Lopes da Silva, Advogado: Dr. Fabrício Dias Santana, TORRES & VIANA FOOD LTDA - ME, Advogada: Dra. Felicia Roman de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000146-11.2021.5.02.0033 da 2ª Região**, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI S.A., Advogado: Dr. Cléber Magnoler, Agravado(s): BANCO J. SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Fernando Sartori Zarif, CARLOS UBIRAJARA SILVESTRE, Advogado: Dr. Paulo Cezar Ferreira dos Santos, CONDOMINIO PATIO VICTOR MALZONI, Advogado: Dr. Cléber Magnoler, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000109-77.2020.5.02.0078 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): SERGIO PIOVANI, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000100-65.2021.5.02.0051 da 2ª Região**, Agravante(s): MANOEL DOS SANTOS TOMAZ, Advogado: Dr. Lucas Moutinho Belotserkovets, Advogada: Dra. Rafaella Cristina de Oliveira, Advogado: Dr. Julio Cesar da Silva Bronhara, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogada: Dra. Fabíola Gemente, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pacci Júnior, Advogado: Dr. Jairo Henrique de Moura, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000083-68.2020.5.02.0502 da 2ª Região**, Agravante(s): ANOVIS INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRO, Advogado:



Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Agravado(s): MARCELO CRUZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia Cristina Braga Congilio Thiberio, Advogado: Dr. Leticia Miranda Ribeiro de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 267500-71.2002.5.02.0027 da 2ª Região**, Agravante(s): HENRIQUE CONSTANTINO E OUTROS, Advogada: Dra. Nathalia Batista Alves, Agravado(s): JOAO RODRIGUES, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 240000-15.2005.5.01.0201 da 1ª Região**, Agravante(s): MARIA AUXILIADORA CHEBABE ANDRADE, Advogado: Dr. Filipe José de Souza Brito, Agravado(s): AGE - LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Maurício de Freitas Martins, ANA LUCIA BOGADO SERRAO CHEBABE, ANISIA ROSANGELA PINTO BERRIEL, Advogada: Dra. Vera Lúcia dos Reis Soares, D JANIR SOARES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Filipe José de Souza Brito, ELISABETE CHEBABE DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Filipe José de Souza Brito, ESPÓLIO de CARLOS ALBERTO CHEBABE, FERNANDO TAVARES DE VASCONCELOS, JOSE EDUARDO RIBEIRO GOMES, MARIA CRISTINA CHEBABE ELIAS, RAUL TADEU MAGALHAES FARIA, Advogado: Dr. Mário de Castro Silva, Advogada: Dra. Luciana Ferreira Nunziante de Oliveira, REDAR ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Filipe José de Souza Brito, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 192300-46.2007.5.01.0242 da 1ª Região**, Agravante(s): MARTA TERRA DE MORAES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Moura, Agravado(s): LIFE IMAGEM - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CLÍNICA MÉDICA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Thiago de Andrade Santos, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, SANTA CRUZ SCAN S/C LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Moreira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 138100-17.2006.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101243-78.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): VALERIA MACHADO RITHON, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Everton Filipe Vieira da Costa, Agravado(s): FUNDACAO BEATRIZ GAMA, Advogado: Dr. Miguel Adalberto Morais Ramos, MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Dra. Flávia Coelho Barboza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100936-70.2019.5.01.0242 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): SIMONE PEREIRA DE OLIVEIRA AZEVEDO, Advogado: Dr. Sérgio Carlos Bousquet Perez Júnior, Advogada: Dra. Gabriela de Oliveira Perez, Advogado: Dr. Annelisa Assed Campos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100782-86.2016.5.01.0006 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Agravado(s): CORACY TEIXEIRA FARIA,



Advogado: Dr. Cintia Possas Machado, Advogado: Dr. Roberta Zardo, Advogado: Dr. Marcelo Mello Alves, EDIL ENGENHARIA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100780-78.2017.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): RODRIGO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR RIO BARRA - CCRB, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar ao reclamado agravado multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100583-10.2017.5.01.0045 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCUS VINICIUS DE LIMA LEAL, Advogado: Dr. Wagner Almeida Pereira, Advogado: Dr. Alan Silva de Sousa, Agravado(s): CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A., Advogado: Dr. Thiago Luiz Pimenta de Souza, Advogado: Dr. Luiz Philippe Tenuta da Silva, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100580-55.2021.5.01.0032 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): JOSEMAR TADEU FRANCISCO PALHINHAS, Advogado: Dr. Jose Solon Tepedino Jaffe, LUNA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100554-36.2017.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganês, Agravado(s): LEANDRO CASTILHO FUENTES, Advogada: Dra. Dirlene Cristina Benevides, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100549-27.2018.5.01.0004 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer, Advogado: Dr. André Lemos Dallalana, Advogado: Dr. Leonardo Moreira Lima, Agravado(s): LUIZ SANT ANNA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Mattos Magalhães da Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100528-39.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganês, Agravado(s): SIND TRAB IND M M MAT ELEMAT ELET INF BM VR R ITATIAIA, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100464-64.2017.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Agravado(s): SERGIO BOLCHAT MARQUES, Advogado: Dr. Carlos Henrique Vallim Scaramussa, Advogado: Dr. José Henrique Rodrigues Torres, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100447-48.2019.5.01.0431 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BRUNA BARBOSA RAUNHEITTI, Advogado: Dr. Pedro Eziel Cylleno Neto, RAFAEL DANAN, Advogado: Dr. Pedro Eziel Cylleno Neto, Agravado(s): DANIELE FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcio Ely Campos Vianna, Advogado: Dr. Marcos Ely Campos Vianna, J G ESTACIONAMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Pedro Eziel Cylleno Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100431-10.2019.5.01.0265 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ITPLAN INTEGRAÇÃO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, MONICA XAVIER DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Maurício Tostes Caldas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100406-09.2017.5.01.0025 da 1ª Região**, Agravante(s): MARIA MAGNOLIA PAIXAO GONDIM, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100357-57.2018.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Luiz Tavares Correa Meyer, Advogado: Dr. André Lemos Dallalana, Advogado: Dr. Luiz Felipe Ramos Ferreira, Advogado: Dr. Bernard Barbosa da Rocha, Agravado(s): JAILTON SABINO FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Advogado: Dr. Denise Helena Barbosa Antunes de Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100355-51.2017.5.01.0266 da 1ª Região**, Agravante(s): CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): MARCOS NASCIMENTO DE PAULA, Advogado: Dr. Davis de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100304-04.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100262-49.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100261-53.2019.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): FLAVIA CAETANO DINIZ SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): BEST TRAINING ACADEMIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcelo Chierigato, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 100238-28.2019.5.01.0060 da 1ª Região**, Agravante(s): METROPOLITAN EMPREENDIMENTOS S/A, Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Agravado(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO LAGUNA DI MARE, Advogada: Dra. Priscila Bragança Lopes Ribeiro, ILDEBRANDO PEREIRA DE LUCENA, Advogado: Dr. Thiago Huckleberry Siqueira de Azevedo, TK COMERCIO E ASSESSORIA EM SEGURANCA EIRELI, Advogada: Dra. Simone dos Santos Barros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**



AIRR - 100160-34.2021.5.01.0005 da 1ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): WALMIR SALES SIQUEIRA, Advogada: Dra. Roselidia de Jesus Cabral, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100153-59.2021.5.01.0452 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Gonçalves Arísio Maciel, MARCELO CARDOSO COSTA, Advogada: Dra. Dafne Reis Picinini, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100102-49.2020.5.01.0075 da 1ª Região**, Agravante(s): MERCADINHO 2001 FRIOS E COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Garcia Campos, Agravado(s): CARLOS ALBERTO TEIXEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Garcia Campos, CLAUDIA MENDES DA SILVA, Advogada: Dra. Betânia Cristina de Souza Ramos Mangia, MANUEL TEIXEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Garcia Campos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar às partes agravadas multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100093-25.2021.5.01.0246 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Fernanda Lopes da Silva, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): MONICA FERREIRA DE FARIAS, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Lemos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100092-40.2021.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SEBASTIAO SOARES, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100072-15.2021.5.01.0031 da 1ª Região**, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Advogado: Dr. Dover Fernandes Pereira Ferraz, Advogada: Dra. Natalia Pereira Praça, Agravado(s): WILTON PINHEIRO DA COSTA, Advogada: Dra. Paula Costa Chaves, Advogada: Dra. Bárbara Fernanda Napoleão Macalyba, Advogado: Dr. Maikon Rodrigues Salgado, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Advogada: Dra. Luciana da Silva Viana Machado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100040-77.2020.5.01.0020 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogada: Dra. Marianna da Paixão Frascari, RAPHAEL PENHA MARTINS, Advogado: Dr. Diogo Mello dos Santos, Advogado: Dr. Felipe Lopes Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100030-33.2016.5.01.0033 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): ELSON HENRIQUE DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Oton Soares do Nascimento, INSTITUTO DE PROFESSORES PÚBLICOS E PARTICULARES, Advogado: Dr. Alessandra Paes Barreto Salomão, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24872-43.2016.5.24.0061 da 24ª Região**, Agravante(s): PREMIUM FOODS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Advogado: Dr. André de



Melo Ribeiro, Agravado(s): ALEXSANDRO NUNES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Conceição Aparecida de Souza, TOTAL S.A., Advogada: Dra. Emanuella Soares Tinoco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24247-22.2022.5.24.0021 da 24ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Natália Aparecida da Costa, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): DANILO VIEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Kimberly Marques Walz, Advogado: Dr. Alexandre Caetano da Silva, OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar ao reclamante agravado multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 22508-37.2018.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s): COSMA DO BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): RAFAEL SILVA BERETA, Advogado: Dr. Vera Lucia de Vasconcellos Bolzan, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21554-76.2020.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, Advogado: Dr. Mauricio Tonon, Agravado(s): LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., NICOLE MARCON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21203-05.2016.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): AURELIO RESENDES KULMANN, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Samara Ferrazza Antonini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 20884-69.2019.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., TAUANA BARBOSA BATISTA DOS REIS (SUCESSORA DE SALETE TEREZINHA, Advogado: Dr. José Osni Alves dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20820-51.2018.5.04.0332 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Agravado(s): LEANDRO SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Thais Helmich, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20629-30.2019.5.04.0733 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Agravado(s): LEONARDO GASTALDO GOULART, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20567-60.2019.5.04.0451 da 4ª Região**, Agravante(s): EMS ELETROMECÂNICA SILVESTRINI LTDA., Advogado: Dr. Clemir Fernando dos Santos Corrêa, Agravado(s): DIEGO DA CRUZ DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Isadora Corazza Forbrig, SMI - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Dr. Clemir Fernando dos Santos Corrêa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão:



unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar, também, como Agravado SMI - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S.A.; por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20554-32.2019.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): CRISTINA DA SILVA DUARTE DA ROSA, Advogado: Dr. Nilton Beck Muradas Junior, Advogado: Dr. Karoline Borges Camacho, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA - EM INTERVENÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Rosa Maria Nascimento, Advogado: Dr. Michel da Silva Escosteguy, Advogado: Dr. Luis Afonso Fripp, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20537-33.2018.5.04.0201 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ELVIO BRUNO CAMPAGNOLO, Advogado: Dr. Caroline Schossler, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20518-74.2020.5.04.0292 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Agravado(s): LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., MARILAINE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano de Souza Cheiran, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 20293-79.2016.5.04.0232 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MARLON SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20271-30.2020.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Advogado: Dr. Márcio de Andrades Samurio, Advogado: Dr. Ana Maria Franco Silveira Scherer, Agravado(s): SINDICATO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Adenir Maiato da Costa, Advogado: Dr. Simone da Rosa Pereira Colombo, Advogada: Dra. Danielle Henkel Bohrer, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20269-60.2020.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Advogado: Dr. Márcio de Andrades Samurio, Advogado: Dr. Ana Maria Franco Silveira Scherer, Agravado(s): SINDICATO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Adenir Maiato da Costa, Advogado: Dr. Simone da Rosa Pereira Colombo, Advogada: Dra. Danielle Henkel Bohrer, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, §4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20265-23.2020.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Advogado: Dr. Márcio de Andrades Samurio, Advogado: Dr. Ana Maria Franco Silveira Scherer, Agravado(s): SINDICATO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO



DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Adenir Maiato da Costa, Advogado: Dr. Simone da Rosa Pereira Colombo, Advogada: Dra. Danielle Henkel Bohrer, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16409-20.2017.5.16.0023 da 16ª Região**, Agravante(s): EMBRAC-EMPRESA BRASILEIRA DE CARGAS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Advogado: Dr. Renato Pires Bellini, Agravado(s): JOAO ALFREDO GOMES FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Raimundo Nilson Gomes da Silva, SUZANO S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Jansen Cutrim Cardoso, Advogado: Dr. Tais Rodrigues Portelada, Advogado: Dr. Nadja Nayra Costa Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16371-69.2021.5.16.0022 da 16ª Região**, Agravante(s): ENGETECH CONSTRUTORA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fabio Luis Costa Duailibe, Agravado(s): FRANCISCO JORGE CORREA COSTA, Advogado: Dr. João Clímaco Pereira Frazão, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11945-15.2017.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Vinícius Francisco de Carvalho Porto, Advogado: Dr. Danilo Fernandez Miranda, Advogado: Dr. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): RAÍZEN S.A., Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, TRANSABRIL TRANSPORTADORA ABRIL LTDA, Advogada: Dra. Susana Maria de Faria Nogueira, VITOR AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11632-53.2017.5.15.0044 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): ELIANE MUNIZ DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Advogado: Dr. Vlamir José Mazaro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11611-34.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): ELIZANGELA GONCALVES SOUZA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RRAg - 11565-50.2017.5.03.0100 da 3ª Região**, Agravante(s): RODOLFO GIANNETTI GEO, Advogado: Dr. Rodrigo de Sousa Alvarenga, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Advogada: Dra. Mariana Dias D'Ávila, Agravado(s): CARLOS ROBERTO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. José Egyto Medeiros Wanderley, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11517-19.2016.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, MIRLEY DE FREITAS REIS, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11516-92.2017.5.03.0040 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Juliana de Almeida Mattos, Agravado(s): SINDICATO DOS



TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Olbe Martins Filho, Advogado: Dr. Adamastor Ferreira, Advogado: Dr. Raimundo Eustaquio de Souza Costa, Advogado: Dr. Maria Leticia Souza Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11391-27.2020.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Régia de Oliveira Russell, Advogado: Dr. Helena Cristina Lodis Rabelo, Advogado: Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Agravado(s): STRATEGIC SECURITY PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Janaína Cristina de Castro e Barros, TRICIA TATIANE DE LIMA FELIX, Advogado: Dr. Gilson da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11234-26.2019.5.15.0048 da 15ª Região**, Agravante(s): PEDRO LUIS PERIPATO, Advogado: Dr. Jorge Nery de Oliveira Filho, Agravado(s): TRANSPORTADORA PIZELLI LTDA, Advogado: Dr. Carolina Santana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11031-48.2020.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Agravado(s): GISELI CANDIDO DE LIMA SILVA, Advogada: Dra. Maria José Cardoso, Advogado: Dr. Leonardo Wilker Ricardo Eduardo Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11006-39.2020.5.15.0073 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE CLEMENTINA, Advogado: Dr. Joelmir Xavier, Agravado(s): JOAO ROBERTO GODOY, Advogado: Dr. Danilo Menezes Nery, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11002-15.2016.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Advogada: Dra. Nadir Cristina Martins Luz Basílio, Advogado: Dr. Alessandro Gasparine, Advogada: Dra. Marina Pereira Lima Penteadó, Advogado: Dr. William Camillo, Advogado: Dr. Luís Roberto Fonseca Ferrão, Advogado: Dr. Diego Rios de Araújo, Advogado: Dr. Ruben Verçosa Muradas, Agravado(s): PAULO FRANCISCO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10928-32.2020.5.03.0153 da 3ª Região**, Agravante(s): ANGELA PALA, Advogado: Dr. Fabrício Rodrigues, Agravado(s): COOPER-STANDARD AUTOMOTIVE BRASIL SEALING LTDA, Advogada: Dra. Renata Veiga Cadamuro, Advogado: Dr. Jaine Maria da Silva Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10885-16.2020.5.15.0039 da 15ª Região**, Agravante(s): FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Luiz Gomes Junior, Agravado(s): LUANA CRISTINA DE SOUSA PIRES, Advogado: Dr. Vanderlei Aparecido Pinto de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10860-29.2021.5.15.0019 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Márcio Martins Muniz Rodrigues, Agravado(s): SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP, SUELI DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira dos Santos Carvalho Peres, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10853-90.2020.5.03.0153 da 3ª Região**, Agravante(s): VILMARA DE FATIMA BRIGIDA, Advogado: Dr. João Carlos de Paiva, Agravado(s): COOPER-STANDARD AUTOMOTIVE BRASIL SEALING LTDA, Advogada: Dra. Renata Veiga Cadamuro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10807-94.2021.5.18.0009 da 18ª Região**, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): MARCELO BRUNO MENDES DE MELO, Advogada: Dra. Flávia Oliveira Leite, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10774-49.2020.5.03.0012 da 3ª Região**, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Janaina Vaz da Costa, Advogado: Dr. Lucas Guimaraes Camara, Agravado(s): ULISSES VAGNER FRUTUOSO, Advogado: Dr. Bruno Feijo Imbroinisio, Advogado: Dr. Pascoal Batista, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10766-71.2017.5.15.0100 da 15ª Região**, Agravante(s): LUIZ ALBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Daniel Bressanim, Agravado(s): IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcio de Souza Hernandez, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10634-16.2020.5.15.0130 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Sergio Carneiro Rosi, Agravado(s): FABIANO MARTINS CARDOSO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10609-11.2018.5.15.0053 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Herbert Medeiros, Advogado: Dr. Matheus Augusto Dionisio, Agravado(s): RENATA AGUIAR SILVA, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10588-23.2021.5.15.0023 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): MARCIO ALEXANDRE MADUREIRA, Advogado: Dr. Luis César de Araújo Ferraz, MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10579-56.2019.5.15.0015 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. José Eduardo Cardoso Pereira, Advogada: Dra. Elizabeth da Conceição Morais, Agravado(s): LEONEL REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Ana Cristina Nassif Karam Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10557-35.2020.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr.



Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, JOSE NILTON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10446-23.2019.5.15.0012 da 15ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Tatiana Taschetto Porto, Agravado(s): EUCLIDES RODRIGUES DE MORAIS, Advogado: Dr. Alexandre Goncalves Mariano, Advogado: Dr. Alessandra Lingoist Mariano, S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10329-12.2022.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MILTON SANTOS MARQUES JUNIOR, Advogado: Dr. Alexandre Pereira, TEMPO OPERACOES INDUSTRIAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Odenir Donizete Martelo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar ao reclamante agravado multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10255-08.2020.5.15.0023 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): DORIO - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Tayara de Oliveira, RODRIGO FERNANDO PRATES FARIA, Advogado: Dr. Paulo Andre Pedrosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10216-84.2022.5.15.0073 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): ELZA MARIA ALVES, Advogado: Dr. Luis Fernando Domingues Monteiro de Castro, Advogado: Dr. Rubens Antonio Neto, SERVITT LIMPEZA E PORTARIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10214-56.2019.5.03.0105 da 3ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Juliana Boross Queiroga Caiafa, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10121-56.2019.5.15.0074 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA, Procurador: Dr. Silvio Paccola Junior, Agravado(s): GABRIELA LUIZ, Advogado: Dr. Marcos Roberto Ramos, LEGIAO FEMININA DE LENCOIS PAULISTA, Advogada: Dra. Cláudia Pinto Guedes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10114-98.2017.5.03.0064 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Guilherme Lana Coelho, Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Agravado(s): JEFERSON JESUS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Karine de Oliveira Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10110-16.2014.5.15.0005 da 15ª Região**, Agravante(s): ANSWER - REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Luciane Dal Bello Barbosa de Oliveira, Agravado(s): DANIEL SALVIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio José Machado, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Branco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10103-60.2019.5.03.0109 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, Advogada: Dra. Monica Barbosa, Advogada: Dra.



Thayse Araujo Maltz, Advogado: Dr. Rachel Burgos Leme Dias, Agravado(s): ARTEBRILHO MULTSERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Gonçalves de Oliveira, LINDENBERG ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10003-09.2020.5.15.0151 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Dra. Viviane Aparecida dos Reis, Agravado(s): EDSON DE JESUS, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1979-93.2013.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, NILDA MARIA CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alexandre da Silva, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1932-53.2011.5.09.0069 da 9ª Região**, Agravante(s): LEANDRO NEVES E OUTROS, Advogada: Dra. Agda Madalena Presotto Nobre, Advogado: Dr. Evelyn Rose Mendes Wisniewski, Advogada: Dra. Danielly Sabino Mendes Coloni, Agravado(s): ELIAS FRANCISCO DO LAGO JUNIOR, Advogada: Dra. Giani Lanzarini da Rosa Lima, Advogado: Dr. Roberto Rômulo Ferreira Lins Filho, IRAGIB SEQUINEL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1496-26.2015.5.10.0005 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciane Bispo, Advogada: Dra. Carla Lopes Pinheiro, Advogado: Dr. Renato de Almeida Gentil, Agravado(s): SILVIO PIMENTEL DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1415-45.2013.5.05.0342 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Dilmam Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Savigny Machado Lima, Advogado: Dr. Patricia Silva Moura Vale, Agravado(s): FAROL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Sheyla Gracielle Gonçalves da Silva, JONAS JOSE DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Advogada: Dra. Luciana Rivera Terra Nova da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1386-05.2014.5.05.0004 da 5ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, FABIANA LISBOA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Martorelli do Pinho, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1383-15.2019.5.11.0002 da 11ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): ANTONIO FERREIRA DE CASTRO FILHO, Advogado: Dr. Edmilson Maia Brandão, FORTEVIP FORTE VIGILANCIA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. Vitor Godinho das Chagas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1323-41.2011.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s): TADEU TREMEL, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): KIRTON BANK S.A. -



BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1265-04.2017.5.08.0128 da 8ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTONIA MELQUIADES DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Nunes Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1265-83.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): JAIRO DAS VIRGENS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1228-79.2021.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): FRANCIELE LAURA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Advogado: Dr. Roberto Mezzomo, Advogado: Dr. Sidnei Machado, LAND WORK ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANCA OCUPACIONAL - EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1013-57.2017.5.09.0068 da 9ª Região**, Agravante(s): VALDEMIR PEREIRA, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhol, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 953-66.2017.5.05.0013 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Angélica dos Santos, Advogada: Dra. Luanda Alves Vieira Cruz, Agravado(s): PONTONET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, RAFAEL SANTOS MASCARENHAS, Advogada: Dra. Stacy Dayane Pitta Silva, Advogado: Dr. Lorena Almeida de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 938-50.2021.5.09.0303 da 9ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SORRISO, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Agravado(s): VANDERLEI CASSEMIRO CORREIA, Advogado: Dr. Marcia Gesiane da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 803-84.2021.5.11.0011 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Karla Brito Novo, Agravado(s): AFRANIO DE MORAES PERES, Advogado: Dr. Gilmar Cesar da Silva Santos, SANTE PLUS SERVICOS EM SAUDE LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 794-08.2018.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Davi Barretto Dória, Agravado(s): BRISA MAR SERVICOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Bezerra da Costa, WAGNER COELHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 770-18.2021.5.11.0004 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): BP SERVICOS DE ESTERILIZACAO SPE S.A., Advogado: Dr. Carlos Ricardo de Araujo Melo, JOSE PAULO NUNES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Mônica Antony de Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 766-26.2021.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s):



ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): JESSICA VIVIANE DOS SANTOS BORGES, Advogado: Dr. Bruno Alves Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 740-58.2016.5.06.0016 da 6ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Juliana de Melo Ataíde, Agravado(s): MARIA ELIZABETH DOURADO DE MENEZES LEITE, Advogada: Dra. Ionilda Sião Lins e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 652-07.2018.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): SEAC - SERGIPE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ana Lúcia Dantas Souza Aguiar, Advogado: Dr. José Gabriel Macêdo Beltrão Filho, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, LUZIETE DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Melo Pereira, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Marco Alliot de Góis Pereira, Advogado: Dr. Marcelo Peres Borges, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 645-10.2019.5.14.0401 da 14ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, MUNICIPIO DE RIO BRANCO, Procuradora: Dra. Aury Maria Barros Silva Pinto Marques, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO, Advogado: Dr. Vicente Aragão Prado Júnior, Advogado: Dr. Fabiola Asfury Rodrigues, UEVERTON DE SOUZA DANTAS, Advogado: Dr. Rodrigo Mafra Biancão, Advogado: Dr. José Stênio Soares Lima Júnior, Advogada: Dra. Geovane Kley da Costa Menezes, Advogado: Dr. Antonio Lucas Barbosa Jaccoud, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 628-30.2021.5.14.0004 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Adrian Moreno, Agravado(s): LAERCIO DOS SANTOS EGIDIO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Advogado: Dr. Eliney Guimaraes de Araujo Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 628-29.2021.5.10.0008 da 10ª Região**, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): APECE SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Alex Luciano Valadares de Almeida, DARCY BALBINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fabiana de Carvalho Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 613-91.2021.5.17.0161 da 17ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Agravado(s): LUCAS DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Almir Antônio da Silveira Júnior, Advogado: Dr. Bruno de Souza Zago, Advogado: Dr. Renata de Souza Zago Moraes de Jesus, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 600-28.2014.5.05.0014 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): REIJANE REIS DAVID E OUTRA, Advogado: Dr. Adilson Fonseca Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 565-03.2018.5.17.0141 da 17ª Região**, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Júlia Serrat Stein, Advogada: Dra.



Nathália Nunes Soares Lima, Agravado(s): EDIANA MACHADO COMERIO, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, PROMOV SISTEMA DE VENDAS E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Flávia Quinteira Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 514-81.2021.5.21.0009 da 21ª Região**, Agravante(s): ARITUBA EMPREENHIMENTO TURISTICO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Genaro Costi Scheer, Agravado(s): ERIVANIA GONZAGA DE SOUZA FRANCA, Advogado: Dr. Ezandro Gomes de França, Advogado: Dr. Raissa Freiburger, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 507-29.2021.5.14.0092 da 14ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Advogada: Dra. Luiza Rebelatto Moresco, Advogado: Dr. Paloma Ramos de Brito, Advogado: Dr. Emanuelle Ferreira Moraes Rigueira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Ana Paula Cabral Dias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 501-47.2018.5.05.0037 da 5ª Região**, Agravante(s): KATIA CHRISTIANE GUIMARAES FERRAZ, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Derley Lima Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 480-57.2021.5.09.0004 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Agravado(s): LUIZ ORLANDO OLENSKI, Advogado: Dr. Raphael Deichmann Monreal, Advogado: Dr. Roberval Borges Correa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 458-69.2021.5.10.0004 da 10ª Região**, Agravante(s): ROGERIO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Dra. Amélia Vasconcelos Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 428-77.2019.5.05.0122 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogada: Dra. Emanuela Pompa Lapa, Agravado(s): JAILTON DA CRUZ MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Filipe Brito Rocha Santana, JPTE ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, TERMOBAHIA S.A., Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 412-28.2010.5.01.0421 da 1ª Região**, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): COSME DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 411-62.2015.5.08.0004 da 8ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Thaís Regina de Souza, Advogada: Dra. Luciana Pereira Bendelak, Agravado(s): VANDERLEI SOUSA DE LUCENA, Advogado: Dr. Roberto Tamer Xerfan Júnior, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Bastos Rezende, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Dr. THIAGO REZENDE BASTOS, advogado do Agravado(s): VANDERLEI SOUSA DE LUCENA, teve sua participação na presente



sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 378-56.2020.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Advogado: Dr. Ailton Alves Pinto, Agravado(s): THAIS DA SILVA BORGES, Advogada: Dra. Francisca Jeane Pereira da Silva Martins, Advogado: Dr. Juliano Cardoso de Menezes Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 372-31.2021.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): DAVYENNE PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Advogado: Dr. João Victor Cardoso Motta, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 369-78.2018.5.09.0004 da 9ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Olívia Waldemburgo de Oliveira Abrunhosa, Agravado(s): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, ZILDA CLARA DE MIRANDA PEREIRA DA LUZ, Advogada: Dra. Annelise Motta Joakinson, Advogado: Dr. Renata Manenti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 353-42.2018.5.05.0035 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): MARIA NEUSA RIBEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Diogo Olimpio Liborio Gomes Martins, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparoli, Advogado: Dr. Yuri Caetano de Vasconcelos, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Advogado: Dr. Ingrid Santos Cardozo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 329-60.2022.5.08.0206 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): BERNACOM LTDA., Advogado: Dr. Ramon Batista do Rego, MARINETE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 298-96.2018.5.05.0001 da 5ª Região**, Agravante(s): SONIA MARGARIDA NUNES, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Rosilene da Apresentação, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 287-46.2019.5.05.0611 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): CLOVIS ABREU DA SILVA, Advogado: Dr. Humberto de Almeida Torreão Neto, SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Iêda Maria Graça Chagas, Advogada: Dra. Márcia Araújo dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 283-06.2013.5.02.0319 da 2ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA - SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Agravado(s): ELIO VALDIR MORENO JUNIOR, Advogado: Dr. Roberto Vomero Monaco, Advogado: Dr. Guilherme Prescott Monaco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 276-40.2018.5.12.0002 da 12ª Região**, Agravante(s): TPI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Fernando Agapito de Almeida, Agravado(s): CONPEL



CIA. NORDESTINA DE PAPEL, Advogado: Dr. Fábio de Mello Guedes, E. K. N. EMBALAGENS KRAFT DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Bianca Oliveira de Souza, FONTES PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Advogado: Dr. Bianca Maria Viana de Oliveira, OSNI JOSE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Leandro Menegazzo, RDK ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Gabriel Antonio Cremer dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 265-93.2021.5.08.0106 da 8ª Região**, Agravante(s): SS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Wilson Jacob Abdala, Advogado: Dr. Elton Eneas Gonçalves, Agravado(s): ANA CLEIA DA SILVA SOUSA, Advogada: Dra. Thais Oliveira de Campos Ribeiro Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 247-90.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, SANDI DA SILVA BONFIM, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 246-53.2021.5.06.0006 da 6ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Kátia Gomes de Araújo, Agravado(s): CLEONICE URBANO RODRIGUES, Advogado: Dr. Esther Loibman, Advogado: Dr. Hilton Carvalho Galvao, SPBRASIL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jesus Marco Calixto da Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 232-48.2022.5.08.0210 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ALEX JORGEAN ARAUJO MONTEIRO, Advogada: Dra. Rafaela Rodrigues Correa, BERNACOM LTDA., Advogado: Dr. Ramon Batista do Rego, Advogado: Dr. João Marcelo Vieira Serra, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 221-11.2022.5.13.0006 da 13ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL SAMARITANO LTDA, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Barbara Campos Porto, Advogado: Dr. Domenico Nicola Cavalcanti Porto, Agravado(s): ANA PAULA FERREIRA PEREIRA DE MELO, Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 219-86.2019.5.12.0034 da 12ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO ÁVILA, Advogado: Dr. Rui Carlos Diolindo de Farias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 175-69.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Agravado(s): MARCELO MAIA CARNEIRO, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 166-40.2021.5.06.0281 da 6ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Kátia Gomes de Araújo, Agravado(s): HERLA DE ABREU SILVA ALVES, Advogado: Dr. Paulo Luiz da Silva Veríssimo Filho, Advogado: Dr. Oziel Silva de Almeida, REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Advogado: Dr. Expedito Barbosa Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 68-10.2022.5.08.0202 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy



Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR PRINCESA IZABEL, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, DEUZANIRA COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 57-13.2019.5.05.0511 da 5ª Região**, Agravante(s): SINDUS ANDRITZ LTDA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): MIZAEEL JOSE DE JESUS, Advogado: Dr. Joellington Santos Sandes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 41-39.2022.5.06.0313 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pereira da Silva, Agravado(s): JOSE CAMILO DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. José Elmo da Silva Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 29-22.2019.5.12.0003 da 12ª Região**, Agravante(s): CERAMICA ARTISTICA GISELI LTDA, Advogado: Dr. Lauro Mor Cardoso Júnior, Advogado: Dr. Robertha Constantino da Silveira, Agravado(s): JOAO BATISTA MARTINS, Advogado: Dr. Mauricio Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 8-93.2021.5.11.0006 da 11ª Região**, Agravante(s): IZA RAQUEL DE OLIVEIRA REBOUCAS, Advogado: Dr. Delmar Cecon Júnior, Agravado(s): BANCO ORIGINAL S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: A Dra. LUIZA COELHO CARVALHO, advogada do Agravado(s): BANCO ORIGINAL S.A. E OUTRO, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 5-85.2022.5.08.0201 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ANGELA DE ARAUJO SILVA, Advogado: Dr. Luciana Cardoso Miranda, ASSOCIACAO DA ESCOLA FAMILIA AGROECOLOGICA DO MACACOARI, Advogado: Dr. Marjorye dos Santos Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1141-81.2012.5.01.0066 da 1ª Região**, Agravante(s): LOSANGO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANA PAULA DUARTE DA ENCARNAÇÃO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Guimarães Werneck, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 836-70.2020.5.06.0004 da 6ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - SOVERVI, Advogada: Dra. Silvio Emanuel Victor da Silva, Agravado(s): RUBIA ARCELINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Michelly Emilia Farias Pedrosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRag - 1000224-95.2019.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): GERSON ELIAS DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Mario Antonio de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Fernando Moreira Dardaqui Bianchi, Agravado(s) e Recorrido(s): CURSAN - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Freire, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Correção Monetária", por violação do artigo 5º, inciso XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da



Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença; e, quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por violação do artigo 5º, incisos XXXV e LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 20533-97.2020.5.04.0371 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s) e Recorrido(s): EMILE THAIS ZIMMER, Advogada: Dra. Ivani Bernadete Milani, Advogado: Dr. Agnes Gelci Simões Pires, Advogado: Dr. Elton Gerhardt, VINICIUS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para que se manifeste especificamente sobre a caracterização de contrato de facção entre as reclamadas e a aplicabilidade, ou não, da Súmula nº 331 do TST, conforme entender de direito. Sobrestado o exame do agravo de instrumento da reclamada quanto aos temas remanescentes, devendo estes autos retornarem a esta Corte superior com ou sem a interposição de novos recursos quanto ao objeto deste provimento. **Processo: RRAg - 11600-71.2017.5.03.0015 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANA LOPES MACEDO, Advogado: Dr. Godofredo Menezes Mainenti Filho, Advogado: Dr. André Gustavo Souza Fróes de Aguilar, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 11293-33.2017.5.18.0005 da 18ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTONIO LEONARDO PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Vieira de Melo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 10792-80.2021.5.15.0051 da 15ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): JENNIFER DOS SANTOS QUILLES, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr.



Lucas Andreotta Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Município reclamado; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras decorrentes da inobservância do artigo 318 da CLT, bem como do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, em sua redação anterior à Reforma Trabalhista, sejam devidas também a partir de 16/2/2017, pois o contrato de trabalho da reclamante já se encontrava em curso à época, não cabendo a sua aplicação retroativa para alcançar os pactos laborais firmados anteriormente à sua vigência. Custas pelo reclamado acrescidas em R\$ 200,00 sobre o valor da condenação, que ora se acresce em R\$ 10.000,00, das quais o reclamado é isento do recolhimento por força do artigo 790-A, inciso I, da CLT. **Processo: RR - 818-79.2016.5.06.0007 da 6ª Região**, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Recorrido(s): DANIELA DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 5º, incisos II, da Constituição Federal e 2º e 3º da CLT e por contrariedade à Súmula nº 331, itens I e III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, reformar o acórdão regional pelo qual foi reconhecido o vínculo de emprego entre a reclamante e o ITAÚ UNIBANCO S.A. e restabelecer a sentença de págs. 878-885, na qual se julgou improcedentes os pedidos formulados nesta reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, das quais fica isenta por ser beneficiária da Justiça gratuita. **Processo: RR - 205-93.2017.5.22.0002 da 22ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S.A., Advogado: Dr. José Lustosa Machado Filho, Advogado: Dr. Thiago Almeida Nascimento, Advogado: Dr. Morgana Araújo Sá, Recorrido(s): SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Gregório Martins Saraiva, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da sociedade de economia mista reclamada por violação do artigo 173, § 1º, inciso II, da Constituição da República (má aplicação) e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a aplicabilidade das prerrogativas da Fazenda Pública e determinar a aplicação do percentual de 0,5% ao mês, definido no artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97. **Processo: ED-ARR - 1001880-89.2017.5.02.0080 da 2ª Região**, Embargante: AILTON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Marina Lemos Soares Piva, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada e dar provimento aos embargos de declaração do reclamante para, sanando omissão, dar efeito modificativo ao julgado, nos termos da Súmula nº 278 do TST e do artigo 897-A da CLT, e acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor líquido da condenação, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: ED-RRAg - 1000354-87.2017.5.02.0468 da 2ª Região**, Embargante: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): MARCOS ANTONIO DE FREITAS, Advogado: Dr. Diego Perinelli Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RRAg - 101516-21.2016.5.01.0076 da 1ª Região**, Embargante: LUAN DE ALMEIDA BAPTISTA, Advogado: Dr. Victor Motta Maia Werneck, Advogado: Dr. Marcus Renan Garcia de Nazário, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, BRADESCO



SAÚDE S.A., Advogado: Dr. José Antônio Martins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100556-07.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21206-83.2018.5.04.0008 da 4ª Região**, Embargante: DENTARIA PRO - LAB LTDA - ME, Advogado: Dr. Eudócio Martins Filho, Embargado(a): GILSON VARGAS, Advogado: Dr. Karina Bianchessi Nardin, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a reclamada a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-ARR - 20362-82.2015.5.04.0641 da 4ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Advogado: Dr. Ronoaldo Giaretta, Embargado(a): GILBERTO JOAO PERUSSATTO, Advogado: Dr. Dirlei Figueiró Fortes, Advogado: Dr. Vinícius Borges Fortes, Advogada: Dra. Larissa Borges Fortes, Advogado: Dr. Igor Rocha Tusset, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 11318-82.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): ANA PAULA BONATO MARQUES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação, submetendo-se o agravo de Instrumento a novo exame; dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de potencial violação dos artigos 137 e 145 da CLT, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-RR - 11303-93.2016.5.15.0135 da 15ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leandro Biondi, Advogado: Dr. Flávio Scovoli Santos, Advogado: Dr. Fernando Carvalho Nogueira, Advogado: Dr. Jeremias Pinto Arantes de Souza, Embargado(a): MARCIA TOMIE SIMOTE ISHIKAWA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Paulo Roberto Leite, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão e imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar que as horas extras deferidas sejam calculadas com base no valor de gratificação de função previsto para a jornada de 6 (seis) horas. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10964-77.2018.5.15.0002 da 15ª Região**, Embargante: BARBARA RODRIGUES JURIATE, Advogado: Dr. Eduardo Alves Fernández, Advogada: Dra. Rafaela Andrade Santos Alves, Embargado(a): CAIO HENRIQUE VILLELA DE ANDRADE MONTEIRO, DIEGO SOUZA ANDRADE, Advogado: Dr. Roque Fernandes Serra, Advogado: Dr. Hembley Fernandes Serra, Advogada: Dra. Ana Paula Galli Giulianello, DIMAS JOSE DE SOUZA, Advogado: Dr. Jair Rateiro, ERNESTO ORUE VILLAMAJOR, JOSÉ ELIAS PALMIERI, JOSE ROBERTO MONTEIRO, LUIZA ORUE VILLAMAJOR, MARCELLO ORUE VILLAMAJOR, MARCOS ORUE VILLAMAJOR, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10341-81.2020.5.03.0097 da 3ª Região**, Embargante: CLOVES SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Almeida Medeiros, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Advogado: Dr. Thais Menezes Araujo, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para sanar erro material, sem,



contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado embargado. **Processo: ED-RR - 10303-49.2021.5.15.0146 da 15ª Região**, Embargante: JOAO ROBERTO DE PAULA, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel, Embargado(a): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar os esclarecimentos acima, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 2407-69.2012.5.04.0018 da 4ª Região**, Embargante: LUIS FERNANDO HERMES, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Vitor Hugo Skrsypcsak, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com a concessão de efeito modificativo ao julgado para, nos termos da fundamentação, determinar: a) a aplicação do IPCA-e como índice de correção monetária; b) a incidência dos juros moratórios previstos no artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997 até a sua inscrição em precatório, ocasião em que cessam os juros de mora pelo "período de graça constitucional" e se aplica apenas o IPCA-E como critério de atualização, permitida a nova contabilização de juros de mora apenas na hipótese de inobservância do prazo para pagamento dos requisitórios de que trata o artigo 100, § 5º, da Constituição Federal, tudo nos termos da Súmula Vinculante nº 17 e do precedente exarado nos autos do RE nº 1.169.289 - Tema 1.037 de repercussão geral, observando-se apenas a taxa SELIC a partir de 09.12.2021, que engloba juros e correção monetária, conforme art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021. **Processo: ED-RRAg - 2087-91.2014.5.01.0451 da 1ª Região**, Embargante: WANDERSON DE FREITAS ROMANI DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Bianca Pereira Monica, Advogado: Dr. Lia Marcolini Pinaud, Embargado(a): CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Dr. Rogério Vieira de Souza Passos, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1657-62.2016.5.05.0612 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): AMELIA GOMES DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Jane Meira Gomes, SEMPRE - COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVICOS, LIMPEZA E COLETA DE RESIDUOS E PAISAGISMO, Advogado: Dr. Francisco Fábio Batista, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar segundo executado, Município do Barra do Choça, a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 933-33.2019.5.23.0101 da 23ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Embargado(a): A2 CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, MARIA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Eney Curado Brom Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 885-29.2019.5.14.0003 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Rita de Cassia Ferreira Nunes, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): MARIA ALBELINA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 690-17.2012.5.01.0079 da 1ª Região**, Embargante: HALDEY LEONARDO MELLO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Advogado:



Dr. Pedro Emygdio Cabral de Vasconcellos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, CONTAX S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Raphael Rajao Reis de Caux, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para determinar que, na decisão embargada, passe a constar a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS - JORNADA DE TRABALHO REDUZIDA - OPERADOR DE TELEMARKETING", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das horas extras, pela ausência de fruição dos intervalos de 10 minutos, previstos no item 5.4.1 do Anexo II da NR-17, com os devidos reflexos correspondentes a todo pacto laboral, na forma e nos limites da petição inicial e conforme se apurar em liquidação da sentença. Custas acrescidas em R\$ 200,00 sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 10.000,00 (dez mil reais)". **Processo: ED-RRAg - 665-26.2018.5.12.0034 da 12ª Região**, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Embargado(a): GABRIEL SLONGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberta Schneider Westphal, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 377-80.2020.5.09.0652 da 9ª Região**, Embargante: VALDEMAR PEREIRA VIANA, Advogado: Dr. Ivan Krüger, Embargado(a): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, JADIMIL TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Lustosa, JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para sanar omissão, sem impor, contudo, efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 233-79.2022.5.22.0004 da 22ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO TAPUIO, Advogado: Dr. Manoel Muniz Neto, Embargado(a): FLORENTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Leonardo Soares Lima, Advogado: Dr. Maria Thalia Alves Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o reclamado a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 78-85.2022.5.22.0001 da 22ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO TAPUIO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Advogado: Dr. Manoel Muniz Neto, Embargado(a): HELENILSON FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Manoel de Oliveira Castro Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o reclamado a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: Ag-RR - 1002117-17.2017.5.02.0374 da 2ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE DE MORAIS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Josimara Cereda da Cruz, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva Lupião, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001606-22.2021.5.02.0069 da 2ª Região**, Agravante(s): GERALDO EDUARDO DE SAMPAIO GUIMARAES PETERS E OUTRO, Advogado: Dr. Renato Antonio Villa Custodio, Agravado(s): ADELMO ALEXANDRE VIRGILIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jairo Cordeiro Caires Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar



provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001413-75.2019.5.02.0069 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): CAIO VICENTE VIGATO PASCHOAL, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001346-10.2020.5.02.0382 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Advogado: Dr. Cassiano Pires Vilas Boas, Agravado(s): JOAO FELIPE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elaine Cristina Gadani Babycz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRag - 1001266-05.2019.5.02.0601 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO CSF S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): ROSANGELA DE FATIMA RICCI, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. Fábio José Chaves Gonçalves, Advogado: Dr. Andre Esteves Cardozo de Mello, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 1001151-82.2018.5.02.0612 da 2ª Região**, Agravante(s): WASHINGTON TADEU SCANCARI, Advogado: Dr. Chrysia Maifrino Damoulis, Advogado: Dr. Gislandia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Correia Neves, Advogada: Dra. Lilian Carla Félix Thonhom, Advogada: Dra. Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001053-12.2020.5.02.0068 da 2ª Região**, Agravante(s): VANI PAGANINI AUGUSTO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Correia Neves, Advogado: Dr. Fábio Hemeterio Lisot, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000994-58.2019.5.02.0262 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE SEBASTIAO ROSA FILHO, Advogada: Dra. Maria do Carmo Silva Bezerra, Agravado(s): INYLBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, L'ALLEGRO RESTAURANTE LTDA, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000924-94.2020.5.02.0718 da 2ª Região**, Agravante(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): WASHINGTON DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Camilla de Cássia Melges, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000887-56.2017.5.02.0012 da 2ª Região**, Agravante(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Paulo Antonio Peressin, Advogado: Dr. Aloizio Ribeiro Lima, Agravado(s): ANA LUISA AZEVEDO CASTELO, Advogado: Dr. Luciano José Nunes, Advogado: Dr. Caio Motta Melo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e rejeitar o pedido de aplicação da multa do artigo 1.021, §4º, do CPC arguido em contraminuta. **Processo: Ag-RRag - 1000823-97.2022.5.02.0003 da 2ª Região**, Agravante(s): JEOMAR BARBOSA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Geralda Ione Rodrigues Freire Luz, Advogado: Dr. Lucilene Sena Barros, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Advogado: Dr. Sandra Regina Pompeo Martins, Advogado: Dr. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro Guimaraes, Advogado: Dr. Marco Antonio Vieira, Advogado: Dr. Farley Barbosa Ferreira, Advogado: Dr. Marcos Vinicius da Silva, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Mário Jorge de Sene Júnior, Advogada: Dra. Rita de



Cássia Ribeiro Nunes, Advogado: Dr. Simone Izabel Pereira Tamem, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000810-19.2020.5.02.0052 da 2ª Região**, Agravante(s): JAIRO LOPES BORGES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Advogado: Dr. Rafael Augusto Celini, Agravado(s): REGINA LUCIA CORREA DA COSTA, Advogado: Dr. Renato Silva Bonfim, Advogada: Dra. Margarete Evaristo Leite, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 1000772-86.2018.5.02.0016 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): PAULO CESAR ALMEIDA DE MORAES, Advogada: Dra. Vivian Cristina Jorge, Advogado: Dr. Rafael Wallerius, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-ARR - 1000585-60.2016.5.02.0465 da 2ª Região**, Agravante(s): JOCILMAR JOSE PINHEIRO CANGUCU, Advogado: Dr. Elias Ferreira Tavares, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o reclamante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1000513-42.2022.5.02.0084 da 2ª Região**, Agravante(s): VANDERSON PAULO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, Advogada: Dra. Karina Faria Bonifácio, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000343-92.2020.5.02.0261 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Agravado(s): FERNANDO ROBERTO MESSIAS LAMEIRA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000338-27.2019.5.02.0319 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): FRANCIANI CRISTINA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 129600-90.2006.5.05.0037 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO, PETROQUÍMICO, PLÁSTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUÍMICOS DO ESTADO DA BAHIA - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Dr. Carlos Alberto Loureiro da Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101812-78.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): ALEX RODRIGO PEREIRA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Henrique Vilhena Monteiro Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101723-64.2017.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganês, Agravado(s): EUGENIO PASSELE OUVENEY, Advogado: Dr. Altamir Carvalho Nepomuceno, Advogado: Dr. Igor Alexei de Castro, Advogada: Dra. Lidiane Alencar de Almeida Haussmann, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101714-96.2017.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganês, Agravado(s): ROGE DA SILVA COSTA, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Barros, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 101561-31.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Renato da Silva Trilho Novaes Filho, Agravado(s): WILHAM ASSAF LOPES, Advogado: Dr. Vagnei Ferreira de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101192-66.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogada: Dra. Juliana Arrussul Torres, Agravado(s): BENNY VARGAS MACIEL, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101044-54.2018.5.01.0042 da 1ª Região**, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogada: Dra. Letícia Mello da Silva, Advogada: Dra. Thamiris Aló Maia Rollemberg, COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100992-62.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Agravado(s): VANTUIR JULIANI, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos da primeira reclamada e da segunda reclamada. **Processo: Ag-RRAg - 100916-43.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PAN MARINE DO BRASIL LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Calmon Moniz de Bittencourt Neto, Advogado: Dr. Charles Melo Ferreira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): SAMUEL ERNESTO DEL CANTO QUEZADA, Advogado: Dr. Orandi Mendes Silva, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100879-54.2017.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s): AFONSO MICHEL, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Advogado: Dr. Carolina Gomes Braga, Advogado: Dr. Raissa Godinho Arrais de Castro, Advogado: Dr. Patricia Reis do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão:



retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100718-54.2017.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravante(s): CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BASKETBALL, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Luciane Rocha Rosa, Advogado: Dr. Wilma Ramiro Villote, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100716-26.2019.5.01.0031 da 1ª Região**, Agravante(s): JOAO ANTONIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rodrigo de Nardi Aranha, Advogado: Dr. Larissa Prata da Costa Craveiro, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL, Advogado: Dr. André Porto Romero, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100664-78.2020.5.01.0036 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): CLAUDIA REGINA CHAVES BELLO E OUTRO, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Advogado: Dr. Jean Paulo Ruzzarin, Advogado: Dr. Marcos Joel de Almeida dos Santos, Advogado: Dr. Araceli Alves Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100587-32.2016.5.01.0029 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Paulo Cursino Pinto dos Santos, Agravado(s): IZA MARIA RODRIGUES DO AMARAL, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 100453-02.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nathanael de Almeida Pinto, Advogado: Dr. Tiago José dos Santos Iglesias, Agravado(s): JURANDIR SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100439-13.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100247-37.2021.5.01.0054 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ALINE REGINA SANTOS DE ARAUJO ALMEIDA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Oliveira Fonseca, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade Junior, Advogado: Dr. Debora Davila da Costa Frade, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Franciny Tóffoli, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100027-22.2019.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): RENAN CHAGAS PIGLI DE SAMPAIO, Advogado: Dr. Alexandre Romualdo Alves Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24304-85.2020.5.24.0061 da 24ª Região**, Agravante(s): GOLDEN IMEX LTDA, Advogado: Dr. Diego Natanael Vicente, Agravado(s):



ALBERANI FERNANDES CARVALHO, ARINALDO CAVALETTI DA SILVA, Advogado: Dr. Denise Correa da Costa Machado Beserra, Advogado: Dr. Diego Fernandes Beserra de Brito, FERNANDO FERNANDES DE CARVALHO, GERALDO ANTONIO PREARO, RIO GRANDE S/A, TOTAL S.A., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e revelando a natureza manifestamente protelatória, deve ser aplicada a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do disposto no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: Ag-RR - 21956-56.2018.5.04.0341 da 4ª Região**, Agravante(s): DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Hoppe, Agravado(s): MARIA ROZANE HENNICKA, Advogado: Dr. Rogério Pagel, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21487-70.2017.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Agravado(s): JULIO CESAR CORDOVA MACIEL, Advogado: Dr. Ricardo Barros Cantalice, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Advogado: Dr. Vitor Hugo Loreto Saydelles, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20921-31.2019.5.04.0372 da 4ª Região**, Agravante(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): VILMAR PEREIRA DE LINO, Advogado: Dr. Artur Fernando Wagner, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20890-75.2015.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Silva Filho, Advogado: Dr. Rafael Corrêa de Barros Berthold, Agravado(s): ANTONIO CARLOS MANCILHA FERREIRA, Advogado: Dr. Robson Dannus, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Cristiano Prunes de Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20810-22.2017.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ANA PAULA TUSSET LIMA, Advogado: Dr. Adriana Staub, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20495-16.2021.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTABELECIMENTO VINÍCOLA ARMANDO PETERLONGO S.A., Advogado: Dr. Renato Invernizzi, Advogado: Dr. Nilvana Cesca, Agravado(s): MARTA HELENA SANFELICE DA ROSA E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago Lannes Lindenmeyer, Advogado: Dr. Eduardo Munimis, Advogado: Dr. Bruno Muñoz da Silva Conceição, Advogado: Dr. Renato Meroni Bretanha, Advogado: Dr. Jordao Medeiros Lucas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e rejeitar a aplicação da multa por litigância de má-fé arguida em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 20427-77.2018.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE RIO GRANDE, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s): CRISTIANO SERGIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Bernardo Madeira Triaca, Advogado: Dr. Gabriela Escalante Cavalheiro Costa, Advogado: Dr. Camila Lemos Silveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20386-65.2021.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): JOSE ALBERTO CARISSIMI, Advogada: Dra. Priscilla Zacca Moysés,



Advogado: Dr. Thiago Rocha Moyses, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 20107-52.2017.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): TGD ARQUITETURA E ENGENHARIA CO LTDA, Advogado: Dr. Artur da Fonseca Alvim, Advogado: Dr. Boris Chechi de Assis, Agravado(s): CONSTRUAPPEL ENGENHARIA LTDA., OBJETIVA PLANEJAMENTO E EDIFICACOES LTDA, Advogado: Dr. Cleufe Machado Cassol, PASQUALI DE MORAES & CIA LTDA, Advogado: Dr. Diego Martignoni, SANDRO LEAL DA SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo dos Santos, Advogada: Dra. Marlise Souza dos Santos, VM PLANEJAMENTO E CONSTRUÇOES LTDA., Advogada: Dra. Camila Espindola Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16307-50.2020.5.16.0004 da 16ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Tatiana Diniz Costa Suzano, Advogado: Dr. Erna Ramalho Menezes de Figueiredo, Agravado(s): WALTER FELIX DE SOUSA SOBRINHO, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 13245-83.2016.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): ALUJET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): VALMIR MARTINIANO GOMES E OUTRO, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, Advogado: Dr. Isabella Rangel Thomaz Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 12471-61.2017.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE CARLOS BUSTO GALEGO, Advogado: Dr. Mauricio Jose Januario, Advogado: Dr. Renata Nicoletti Moreno Martins, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Aline Castro de Carvalho, Procurador: Dr. Fernando Henrique Medici, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 12264-43.2016.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): OMIRLEI LOPES DA MOTA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. André Luís de Paula, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12245-48.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Agravado(s): KARINA KARLA ROLDAO NASCIMENTO, Advogado: Dr. David de Alvarenga Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação, dando provimento ao agravo para submeter o agravo de Instrumento a novo exame; dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de potencial violação dos artigos 8º, § 2º, e 145 da CLT, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11940-81.2016.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CLAYTON ALVES BOICHIKO, Advogado: Dr. Clayton Luciano Ferreira dos Reis, Advogado: Dr. Túlio Sérgio Braga da Silva, FERROUS RESOURCES DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Advogado: Dr. Felipe Nascentes Viegas, IBL MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Josemar Alexandrino da Cruz, SAMARCO MINERAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Bruna Macedo de Araújo Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11570-14.2018.5.15.0097 da 15ª Região**, Agravante(s): SIFCO S.A. (EM RECUPERAÇÃO



JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): MATHEUS COSTA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Samantha Caroline Barros, SJT FORJARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11547-21.2021.5.15.0014 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, BANCO BRADESCO BBI S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, HUIARA APARECIDA DE ALMEIDA VILLAS BOAS, Advogado: Dr. José Roberto da Conceição, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11498-54.2019.5.15.0109 da 15ª Região**, Agravante(s): GI INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): ALEXANDRE FERNANDES ITIKAWA, Advogado: Dr. Felipe Savi, SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Leal Ferreira de Almeida, Advogada: Dra. Carla Santos Mendes, Advogado: Dr. Gabrielle Vieira Pasquotto, Advogado: Dr. Maria Luiza de Brito Branco, Advogada: Dra. Grazieli DeJane Inoue, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11360-38.2020.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Ellen Cristina Goncalves Pires, Advogado: Dr. Gianni Felix Bertucci, Agravado(s): ELIETE DE TOLEDO BENTO, Advogado: Dr. Hugo Lourenço Moreira Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11253-10.2017.5.18.0051 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): PAULO CÉSAR ARANTES, Advogada: Dra. Isabella Andrade Ferreira Xavier, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11199-87.2019.5.15.0041 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., VITORIO DE CAMPOS JUNIOR, Advogado: Dr. Emílio Nastro Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RRAg - 11100-51.2008.5.17.0008 da 17ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): JUVENIR CAMARGO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11097-18.2021.5.18.0201 da 18ª Região**, Agravante(s): APPLUS QUALITEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Jacinto Américo Guimarães Baía, Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Agravado(s): VINICIUS HENRIQUE ALVES SANTOS, Advogado: Dr. Fabricio Douglas Goncalves de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11061-74.2018.5.03.0111 da 3ª Região**, Agravante(s): MANOEL BERNARDES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Atala Inácio, Agravado(s): DIOGO SOARES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11010-81.2015.5.01.0060 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr.



Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): RENATA LIMA DOS SANTOS FERNANDES, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo da CTIS TECNOLOGIA S.A. e negar provimento ao agravo do Banco do Brasil. **Processo: Ag-AIRR - 11006-60.2019.5.15.0142 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): JOSÉ NICOLAU HENRIQUES, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Paulo César Tônus da Silva, Advogado: Dr. Fernando Jose Hirsch, Advogada: Dra. Daniela Costa Gerelli, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10883-77.2019.5.03.0148 da 3ª Região**, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LIMITADA., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): ROLEMBERG GOULART, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10765-98.2019.5.18.0111 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): JONATAS JUNIO MAIA CAMPOS, Advogado: Dr. Jaquel Souza Lima, ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Moura de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10737-60.2018.5.03.0022 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogada: Dra. Katia Regina de Carvalho Guimarães, Agravado(s): DAL BOSCO ADVOGADOS, GLENDA LUISA BOLINA COELHO, Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10593-46.2021.5.15.0152 da 15ª Região**, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): JOSE FERNANDES VIRISSIMO, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10569-64.2019.5.03.0138 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): LORRAYNE JESSICA CORREA SERAFIM, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10529-58.2018.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JEFFERSON HLADCZUK, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10456-23.2021.5.15.0101 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Badures, Advogada: Dra. Andréa Nunes de Pianni, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogada: Dra. Patrícia Belini de Queiroz Rebouças, Agravado(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogado: Dr. Cassiano Silva D Angelo



Braz, PATRICIA SACCA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Lucas de Sa Marinho, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10447-92.2020.5.15.0102 da 15ª Região**, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): MARCO ANTONIO DAS MERCES, Advogada: Dra. Maria Lúcia do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10417-86.2019.5.03.0147 da 3ª Região**, Agravante(s): NATURA COMERCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Oliveira Valladão, Agravado(s): ANTONIO MARCOS DA COSTA, Advogado: Dr. Eduardo José Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Wesceley Garcia Carneiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10416-20.2018.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Aline Badures, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Patrícia Belini de Queiroz Rebouças, Agravado(s): ADRIANA ARAGAO DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Kachan, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Nista Salvador, Advogada: Dra. Camila Barth Pires Silveira, IS SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Wolney Marinho Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10407-72.2019.5.18.0002 da 18ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Terence Zveiter, DELMA DOS SANTOS ASSIS MERCADANTE, Advogada: Dra. Núbia Karine Ferreira Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10335-69.2020.5.03.0034 da 3ª Região**, Agravante(s): AN REIS CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Fernando Martins Albeny, Agravado(s): CELIO MARTINS ANDRADE E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Martins Albeny, Advogado: Dr. Natalia Maria de Vasconcelos, ROBERTO SILVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Gleiciane Creistina Sousa Fialho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10326-45.2021.5.03.0011 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): LUIS HENRIQUE DE JESUS, Advogado: Dr. Tiago Augusto Oliveira Goncalves, Advogado: Dr. Hugo Ferreira Martins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 10305-32.2022.5.03.0109 da 3ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): KEMERSON ATTER E SILVA, Advogado: Dr. Vítor Ricardo Bhering Braga Júnior, Advogada: Dra. Giovana Maria Meira Ruas Marques Dutra, Advogada: Dra. Olívia Caetano Salgado de Paiva, Advogado: Dr. Carolina Simoes de Oliveira, Advogado: Dr. Jessica Viana de Souza, TECPLAJ - TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO EM JARDINAGEM EIRELI - ME, Advogado: Dr. Leonardo Teixeira Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10275-10.2016.5.03.0011 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, JESSICA FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10270-77.2019.5.15.0098 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE GARÇA, Procurador: Dr. Hélio da Silva Rodrigues, Agravado(s): DARIO LOPES GARCIA, Advogado: Dr. Bianca Lys Mazo Cruz, Advogado: Dr. Hamilton Magela Costa Vieira,



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GARÇA, Advogado: Dr. Ricardo de Souza Ramalho, Advogado: Dr. Maximiano de Oliveira Ribeiro de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10210-46.2019.5.03.0096 da 3ª Região**, Agravante(s): SOLANGE SANTOS SILVA E MOURA, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Advogada: Dra. Michele Cervo Toldo Gonçalves, Advogado: Dr. Flavio Zanella Zambonin, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Advogado: Dr. Ramon Lopes Borges, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Laura Pereira Brito Machado, CLAUDIOMAR BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10170-68.2018.5.15.0095 da 15ª Região**, Agravante(s): CONCREPAV S/A PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, Advogado: Dr. Rafael Antônio da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Advogado: Dr. Rafael Antônio da Silva, Agravado(s): COLT SERVIÇOS LTDA, GERALDO JOSE TARALLO, G.N.T. - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA., RIDALTON VIEIRA DO AMARAL, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marcucci, Advogada: Dra. Samanta Colombaro Marcucci Palermo, Advogado: Dr. Saulo Roberto Colombaro Marcucci, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marcucci, ROSEMARY DE FATIMA TARALLO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10166-44.2019.5.15.0144 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): VALDOMIRO BORGES, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação, dando provimento ao agravo para submeter o agravo de instrumento a novo exame; dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de potencial violação dos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal e 8º, § 2º, da CLT, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RR - 10118-23.2021.5.18.0018 da 18ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mônica Flauzino Mendes, Agravado(s): ANDRE NUNES DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Mônica Flauzino Mendes, INFINITY SERVIÇOS LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10040-28.2017.5.15.0026 da 15ª Região**, Agravante(s): ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Agravado(s): GIZELLI SOARES FLORES, Advogado: Dr. Emmanuel da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 1856-14.2017.5.09.0006 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marina Carvalho D Amico Pedriali, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): VILMA CELIA DA MATTA HASSELMANN, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 1790-37.2017.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARCELO KOITI TAKAYASSU ISHII, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1625-61.2016.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO PAN



S.A., Advogado: Dr. Fernando Dênis Martins, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Rafel Allegretto Brayer, Advogado: Dr. Thereza Cristina Carneiro Goncalves Bezerra Silva, BM SUA CASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, PRISCILLA BRENDA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Bruno Feijo Imbroinisio, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1519-23.2011.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): LUIZ MARIA DE AVIZ COSTA, Advogado: Dr. Anézio Dias dos Reis, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1474-14.2017.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s): RENUKA VALE DO IVAÍ S.A., Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogado: Dr. Rosangela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): WILSON CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Elizângela Miranda, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1371-98.2017.5.17.0003 da 17ª Região**, Agravante(s): VALESKA APARECIDA DE CASTRO PINTO, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo, apenas para determinar a redução do percentual de deságio a ser utilizado para o importe de 20% no valor da indenização, caso haja o pagamento da indenização por danos materiais em parcela única. Custas inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 1264-93.2019.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s): IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Igor Levi Pitanguera dos Santos, Advogado: Dr. Fabio Henrique Souza Guimaraes Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Agravado(s): LEANDRO BERNARDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo José Soares, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1202-19.2017.5.05.0271 da 5ª Região**, Agravante(s): JOSE VALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1140-95.2018.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1056-37.2018.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BRENNO LUIZ RIBEIRO BARRETO, Advogado: Dr. Lauro Farias Vasconcelos, HELENA RIBEIRO DE SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Lauro Farias Vasconcelos, Agravado(s): ADEMILTON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Advogada: Dra. Dalila Almeida Andrade Sales, Advogada: Dra. Adriana Correia Rodrigues Vieira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RRAg - 1053-31.2011.5.05.0013 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): FLAVIO MIRANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relator:



Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: A Dra. CLAREANA DE MOURA, advogada do Agravado(s): FLAVIO MIRANDA DE OLIVEIRA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-RRAg - 958-96.2016.5.06.0142 da 6ª Região**, Agravante(s): DANONE LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): C&M DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Rodrigues Dias, EMERSON ANDRE MENDES, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e revelando a natureza manifestamente protelatória, deve ser aplicada a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do disposto no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 756-78.2017.5.05.0024 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Janete Meira Gomes, Agravado(s): HUKAS JORGE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 748-78.2020.5.19.0001 da 19ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Guerreiro Fernandes Guzzo, Agravado(s): LAZARO RENAN DE ANDRADE SANTOS, Advogado: Dr. Francisca Arcelina Magalhães Lippo, Advogado: Dr. Camila Caroline Galvao de Lima, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 733-19.2013.5.05.0010 da 5ª Região**, Agravante(s): EVERTON DANTAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 719-33.2020.5.12.0030 da 12ª Região**, Agravante(s): LUIZ GUSTAVO CONRADI, Advogada: Dra. Ana Paula Davedovicz, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Agravado(s): CARIBOR TECNOLOGIA DA BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Fraga, Advogado: Dr. Milena Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 690-32.2011.5.01.0053 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ANTONIO JOSE PINHO RODRIGUES, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto pela primeira reclamada, Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS; e dar provimento ao agravo interposto pela segunda reclamada, Fundação PETROBRAS de Seguridade Social - PETROS, para, reconsiderando a decisão de págs. 1.549-1.551, dar provimento aos seus embargos de declaração em recurso de revista, no particular, para determinar que sejam descontadas as cotas-parte do reclamante e da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS para o custeio do benefício, na forma do regulamento aplicável, ficando a responsabilidade pela integralização da reserva matemática a cargo da patrocinadora (Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS), além da responsabilidade pelos juros de mora e pela correção monetária. **Processo: Ag-AIRR - 638-66.2020.5.12.0036 da 12ª Região**, Agravante(s): BRSEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Juliano Henrique de Souza, Agravado(s): KELLY ROTTA MARQUES, Advogado: Dr. José Carlos Francisco da Silva Júnior, Advogada: Dra. Andressa Campos Braga, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo e rejeitar o pedido de aplicação da multa do artigo 1.021, § 4º, do CPC arguida em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 525-50.2021.5.12.0013 da 12ª Região**, Agravante(s): L.R.M.B., Advogado: Dr. João Pontes do Prado, Agravado(s): V.S., Advogado: Dr. Ricardo Justo Schulz, Advogado: Dr. Gilberto Lopes Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAG - 507-34.2017.5.09.0019 da 9ª Região**, Agravante(s): PÃO DE QUEIJO LONDRINA LTDA., Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Yabiku, Advogado: Dr. Josemar Estigaribia, Agravado(s): ALEXANDRE SOARES, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 471-84.2014.5.05.0511 da 5ª Região**, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Marcos Andre Peres de Oliveira, Agravado(s): IRISMAR COUTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erico Antonio Pereira Santos, Advogado: Dr. Gabriela Pereira dos Santos Assis, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 452-25.2019.5.09.0242 da 9ª Região**, Agravante(s): MARCOS ANTONIO DE FREITAS, Advogada: Dra. Cristiane Bergamin, Agravado(s): PADO S A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Advogado: Dr. Renata Carmona de Paula Machado, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 423-69.2016.5.09.0665 da 9ª Região**, Agravante(s): TAPAJOS TEXTIL LTDA, Advogado: Dr. Dean Jaison Eccher, Agravado(s): ROSA LOPES CORDEIRO, Advogado: Dr. Marilton Souza de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ED-RR - 332-29.2014.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSE NILTON RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 22-45.2017.5.05.0019 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FRANCISCO XAVIER RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Melchhiades Costa da Silva, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: ARR - 10199-40.2018.5.03.0132 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): EULER DE PAULA BAUMGRATZ, Advogado: Dr. Gabriel de Souza Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDO RICARDO FERREIRA, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, deferir o pagamento de honorários advocatícios de sucumbência também em relação ao pedido de adicional de insalubridade, sobre o qual foi homologado pedido de desistência da parte autora; porém, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, determinar que estes honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: ARR - 1402-84.2010.5.03.0058 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s):



DONATO DAVID DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Procurador: Dr. Décio Freire, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Jane Pereira Borges, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ARR - 1025-36.2015.5.05.0009 da 5ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIELLE TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Ferreira Mangabeira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 1000071-35.2017.5.02.0025 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, CARLOS ALBERTO VERRONE, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogada: Dra. Ana Paula Keunecke Machado, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 332140-38.2006.5.12.0036 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ECS - INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Ernani Propp Júnior, RODRIGO LUIZ VIEIRA, Advogado: Dr. Sandro Barreto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do Código de Processo Civil; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRag - 789-11.2020.5.09.0652 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 20024-06.2019.5.04.0662 da 4ª Região**, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Elisio Vitor Figueiredo Júnior, Recorrido(s): NERI FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cristiane Gehlen Klaus, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Advogado: Dr. Eunice Kurek Gehlen, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1003-82.2013.5.15.0004 da 15ª Região**, Recorrente(s): MARIA DO CARMO SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. José Fernando Godoy Deléo, Recorrido(s): SÃO FRANCISCO GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Dr. João Augusto da Palma, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVIII, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, declarada a responsabilidade objetiva da empregadora pelo acidente de trabalho que vitimou o de cujus, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para análise dos pleitos correlatos de indenização por danos materiais e morais, como entender de direito. **Processo: RR - 175-83.2015.5.20.0002 da 20ª Região**, Recorrente(s): PEDRO FONTES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Advogado: Dr. Ricardo Tavares de Medina Santos, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Recorrido(s): SERVICOS GRAFICOS DE SERGIPE, Advogado: Dr. Alberto Maynard de Araújo, Advogada: Dra. Luciene Messias Lira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "intervalo intrajornada", e "estabilidade sindical" por violação, respectivamente, ao art. 71, § 4º, da CLT c/c Súmula 338 do TST; e art. 8º, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para a) condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as horas extras e reflexos decorrentes do intervalo intrajornada, de acordo com a jornada de trabalho indicada na petição inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a inteligência da Súmula nº 437, item I, do TST; b) condenar a Reclamada ao pagamento de indenização substitutiva à reintegração - sem superposição de períodos estábilitários -, a ser calculada utilizando como parâmetro o último salário pago, desde a dispensa até o período final ao exaurimento da estabilidade ora reconhecida, vale dizer, da estabilidade provisória decorrente do período em que foi dirigente do Sindicato SINDIGRÁFICO/SE, além das demais vantagens concedidas à categoria, nos limites do pedido feito na inicial, observado o abatimento do valor pago a título de aviso prévio, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Juros e atualização monetária de acordo com a decisão proferida pelo STF no julgamento das ADCs de nºs 58 e 59 e das ADIs de nºs 5.867 e 6.021, com efeito vinculante e eficácia erga omnes. Contribuições previdenciárias e fiscais na forma da Súmula 368/TST. Honorários periciais pela Reclamada. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 400,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: ED-RRAg - 1001640-02.2018.5.02.0069 da 2ª Região**, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Embargado(a): DENIS KLISMAM SANTOS BARBOSA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1000152-39.2021.5.02.0511 da 2ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Procurador: Dr. José Carlos Poletto Júnior, Embargado(a): RICARDO EDUARDO DA COSTA, Advogada: Dra. Ediane Brito de Carvalho Araújo, W. R. G. AGUIAR JUNIOR VEICULOS, Advogada: Dra. Juçara Secco Ribeiro, Advogado: Dr. Alexandre Rafael Secco, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 131200-58.2008.5.02.0006 da 2ª Região**, Embargante: MARCIA CONCEICAO GUERRA, Advogado: Dr. Antônio José de Arruda Rebouças, Advogado: Dr. Rogério de Loreto Koschitz Mikalauskas, Embargado(a): BANCO SANTANDER BRASIL S/A, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: O Dr. ROGERIO DE LORETO KOSCHITZ MIKALAUSKAS, advogado do Embargante(s): MARCIA CONCEICAO GUERRA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100089-88.2021.5.01.0342 da 1ª Região**, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgenes, Embargado(a): MARIA RAQUEL DE OLIVEIRA BASTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 18057-72.2016.5.16.0022 da 16ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO DE ALUMÍNIO DO MARANHÃO - ALUMAR E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Tarcísio Almeida Araújo, Advogado: Dr. Leandro de Abreu Caldas, Advogado: Dr. Bruno Saulnier de Pierrelevée Vilaça, Embargado(a): RICHARD ADRIAN SANTOS LEITE, Advogada: Dra. Silvana Cristina Reis Loureiro, Advogado: Dr. Gutemberg Soares Carneiro, Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida, Advogado: Dr. Luis Carlos Oliveira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 12123-17.2013.5.15.0039 da 15ª Região**, Embargante: IGARATIBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,



Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ABRASIVOS, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE SALTO E REGIÃO, Advogado: Dr. Romeu Gonçalves Bicalho, SINDICATO DOS TRABALHADORES QUE OPERAM NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E TRABALHADORES AVULSOS DE CAPIVARI E REGIÃO, Advogada: Dra. Kesia Salerno, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11964-41.2016.5.15.0113 da 15ª Região**, Embargante: TAYLISI DE SOUZA CORREA LEITE, Advogada: Dra. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Embargado(a): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA., Advogado: Dr. Bichara Abidão Neto, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10686-03.2021.5.03.0068 da 3ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, Advogado: Dr. Luís André de Araújo Vasconcelos, Advogado: Dr. Luciano Luiz Bandeira de Melo, Embargado(a): ALICA LOPES BAITA CARDOSO, Advogado: Dr. Samuel Uzai Otavio, Advogado: Dr. Victor Vital do Carmo, OMEGA SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10400-56.2021.5.18.0052 da 18ª Região**, Embargante: ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Mikhail Atiê Aji, Embargado(a): GERSON FERREIRA LEITE, Advogada: Dra. Jane Lôbo Gomes de Sousa, Advogado: Dr. Pedro Paulo Sartin Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10321-48.2014.5.15.0071 da 15ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS SERVIDORES, FUNCIONARIOS E TRABALHADORES LIGADOS AOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI GUACU E REGIAO, Advogado: Dr. Valdir Pais, Embargado(a): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogada: Dra. Meira Lúcia Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração providos para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, deixar de proceder ao juízo de retratação, nos termos do art. 543-B, § 3º, do CPC, determinando-se a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 10063-17.2021.5.03.0139 da 3ª Região**, Embargante: FABIOS BAR EIRELI - ME, Advogado: Dr. Valcir Geraldo Pereira, Embargado(a): VIVIA HELES DE JESUS, Advogado: Dr. Daniel Pessali Andrade Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1073-38.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Embargante: UNIÃO (PGF) (SUCESSORA DA EXTINTA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE), Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Embargado(a): JUSCELINO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 820-95.2021.5.08.0111 da 8ª Região**, Embargante: BELEM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Hannah Luiza Dutra Dias, Advogado: Dr. Joao Victor Correa da Silva, Advogado: Dr. Tassio Roberto Moreira Ribeiro, Embargado(a): ADNILSON DA PAIXAO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcio de Oliveira Landin, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 117-91.2021.5.10.0861 da 10ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Advogado: Dr. Leonardo Vasconcellos Rocha, Embargado(a): JOAO RIBEIRO DE MORAIS, Advogado: Dr. Cil Farney Assis Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001399-88.2019.5.02.0361 da 2ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Agravado(s): PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., THIAGO DE LIMA GUIMARAES, Advogado: Dr. Adriano Alves de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001114-96.2019.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO GATO PRETO LTDA., Advogado: Dr. Patricia Vidal de Souza, Agravado(s): FABIO FERNANDO FELIX DO PRADO, Advogado: Dr. Paulo Rogério Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1001020-43.2020.5.02.0061 da 2ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Antonio Bonival Camargo, Agravado(s): CARLA LUIZA PRIANTI DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabio Fernandes de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1000900-05.2020.5.02.0706 da 2ª Região**, Agravante(s): BAYER S.A., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): VLADECIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000814-10.2018.5.02.0381 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIO CELSO DE OLIVEIRA TERRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Vivian Cavalcanti de Camilis, Agravado(s): TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000808-38.2016.5.02.0004 da 2ª Região**, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): LEANDRO VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Alan Eduardo de Paula, LUANDRE TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000640-93.2021.5.02.0090 da 2ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogada: Dra. Rita de Cássia Camargo, Agravado(s): STELLA KATHLEEN BALOTTA, Advogada: Dra. Cláudia José Abud, Advogada: Dra. Fabíola Marques, Advogada: Dra. Jeniffer Simoni Morbi Piga, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito da Parte Reclamante de condenação do Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1000589-12.2021.5.02.0372 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSUE DA SILVA TAVARES, Advogado: Dr. Raimundo Jeter Rodrigues Costa, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000531-21.2018.5.02.0402 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Procuradora: Dra. Carolina dos Reis, Agravado(s): AZENATE DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Davi Carneiro Costa Moura, DFER SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Adamo Pacheco Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: unânime e preliminarmente, retificar a autuação para que a fase processual passe a Agravo em Agravo de Instrumento em Recurso de Revista (Ag-AIRR) e para que conste como Agravante MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE e Agravados AZENATE DE SOUZA SILVA e DFER SERVIÇOS EIRELI - EPP; à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista,



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RRAg - 1000399-71.2018.5.02.0043 da 2ª Região**, Agravante(s): PROGEN PROJETOS, GERENCIAMENTO E ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): ERICA REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Sikler, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 1000353-69.2018.5.02.0015 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Clayton dos Santos Salu, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000217-52.2016.5.02.0012 da 2ª Região**, Agravante(s): CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): CRISTIANE DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Álvaro Shiraishi, Advogada: Dra. Silvana Malaki de Moraes Pinto do Nascimento, Advogado: Dr. Leonto Dolgovas, Advogada: Dra. Maria da Conceição Gomes Lima, Advogada: Dra. Carolina Marques Dias, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Advogada: Dra. Kamilla de Almeida Silva e Santos, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000075-21.2022.5.02.0341 da 2ª Região**, Agravante(s): QUEEN PORT SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Gonçalves de Lima, Advogada: Dra. Daniela de Almeida Carvalho, Agravado(s): ITAQUAREIA INDUSTRIA EXTRATIVA DE MINERIOS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Gonçalves de Lima, MARCELO CLARO, Advogado: Dr. Fernando Andrade Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000011-72.2020.5.02.0020 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): FERNANDA DE CASSIA SOUZA, Advogada: Dra. Jamile Rodrigues de Oliveira Azevedo Chaves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 119100-89.2013.5.13.0006 da 13ª Região**, Agravante(s): M.E.D.M.M.O., Advogado: Dr. Marcello Azevedo Minhaqui Ferreira, Agravado(s): A.S.S., Advogado: Dr. Vanildo Sousa Falcao, A.P.M.C., Advogado: Dr. Adailton Coelho Costa Neto, F.G.F., F.N.C.V.M.L., F.F.L., G.B.C.S., Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, I.H.P., J.H.P., P.F.L., M.P.G.F., Advogado: Dr. Vanildo Sousa Falcao, N.G.F., S.F.A., S.F.A., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pedido do Reclamante de ser a Reclamada condenada ao pagamento da multa prevista no art. 1021 do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 101307-25.2021.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALEXANDRE ANTONIO ASSIS SILVA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Isabela Ceschin Celjar, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101257-14.2017.5.01.0004 da 1ª Região**, Agravante(s): ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Advogado: Dr. Gustavo Pereira Barbosa, Agravado(s): VIVIANE CONCEICAO CHAGAS SOUZA, Advogada: Dra. Izabel Cristina Almeida Martins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100779-25.2020.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Agravado(s): BERNARDO BATISTA SILVA BERALDI, Advogada: Dra. Mariana Seabra Ferreira Monção, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à



unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100706-48.2019.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Beatriz Lopes Félix Soares, Advogado: Dr. Felipe Camara Moreira, Agravado(s): CELSO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Nathália Salotto de Lima, Advogado: Dr. Bernardo da Rocha Fernandes, Advogado: Dr. Luiz Claudio Lopes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100524-38.2018.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): JAILDO VIANA CRUZ, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100504-17.2018.5.01.0006 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ELISANGELA OLIVEIRA PRETO, Advogado: Dr. Gustavo Sponfeldner Bermudes, RINA BRASIL SERVICOS TECNICOS LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Reis da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100480-43.2016.5.01.0431 da 1ª Região**, Agravante(s): MIGUEL ALVES JEOVANI E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Cláudio Simões Mota Júnior, Agravado(s): ANTONIO MARCIANO DA SILVA NETO, Advogada: Dra. Benizete Ramos de Medeiros, Advogado: Dr. Danielle Medeiros Branco, Advogado: Dr. Renata de Britto Barboza, Advogado: Dr. Caio Medeiros Marins, M.A. J.COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro, SO OFERTAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100468-96.2018.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, RENAN FELIPE PINTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100306-12.2019.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Raphael Marques Paixão, Agravado(s): CÉSAR ARAÚJO DE MONTEL E OUTROS, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. Amanda Aurelia da Silva Santos, Advogado: Dr. João Paulo de Assunção Portela, COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100215-80.2017.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): ADRIANO MARTINS, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100009-12.2021.5.01.0056 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): MARCELO DA SILVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Marcia de Fatima Duarte Peixoto Reis, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 33900-39.2002.5.02.0481 da 2ª Região**, Agravante(s): MONACE



ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Dr. Evandro Fernandes Munhoz, Agravado(s): CARLOS MAZZONI JÚNIOR, GILBERTO JUSTEN, LUIZ GONZAGA BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Enil Fonseca, Advogada: Dra. Patrícia Helena Budin Fonseca Mauger, Advogado: Dr. Camilla Caetano da Silva, Advogado: Dr. Edegar Sebastião Tomazini, ROSANA MAZZONI, ROSÂNGELA MAZZONI, ROSELI MAZZONI SERAFIM, SÉRGIO MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21875-22.2016.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): CONTAX S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): JANICE PAULA DA SILVA CORREA, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21717-58.2017.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, J.E.G. DE OLIVEIRA CONFECÇÕES E OUTRO, Advogado: Dr. Gabriela Antunes Rabaioli, Advogado: Dr. Maurício Gomes Borba, ZAIDA TERESINHA MORAES, Advogado: Dr. Fernando Menine, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21407-67.2017.5.04.0701 da 4ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Advogado: Dr. Andreas Peter Habedank, Agravado(s): CARLOS ANTONIO COSTA VICEDO, Advogada: Dra. Franciele de Oliveira Jardim, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21369-19.2016.5.04.0401 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Luiz Carlos Torres Furtado, Advogada: Dra. Gabriela Padilha Accurso, Advogada: Dra. Elisa Boeira Rech, Agravado(s): REGINA TAPIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Advogado: Dr. Rodrigo Wohlgemuth, Advogado: Dr. Emilson Cesar Coletto Fernandes, Advogado: Dr. Eyder Lini, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-AIRR - 21279-60.2016.5.04.0611 da 4ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): JONATHAN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Henrique Braga Soares, Advogado: Dr. Janir Brandão Drum, Advogado: Dr. Luciane Costa Tassi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21137-95.2017.5.04.0231 da 4ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Thiago Vijande Valladares, Agravado(s): SANDRO ANDRE HAHN, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20730-52.2017.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. Marcelo Lima Nery, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): JULIO CESAR TOLEDO ALVES, Advogada: Dra. Karina Vailati Flores, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20667-87.2018.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): JULIO FERNANDO LAMEIRA MOURA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nascimento, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20633-**



69.2018.5.04.0291 da 4ª Região, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogada: Dra. Tainá Franck Sarmento, Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Agravado(s): ANDERSON JUNIOR SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Saraiva Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20531-24.2021.5.04.0103 da 4ª Região**, Agravante(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Mendonça Ferreira Lima, Agravado(s): GEVERTON RITTER MEYER, Advogado: Dr. Jorge Clem Ferreira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 20294-69.2016.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, ESTILO BASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. Gabriela Antunes Rabaioli, ROSANGELA BEATRIZ MORAIS, Advogado: Dr. Fernando Menine, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12320-59.2017.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ELIAS FERNANDES LOPES PINHEIRO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Marina Meirelles Leite Formica, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo do Reclamante; II - aplicar ao Agravante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC, e III - negar provimento ao agravo da Reclamada WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI. **Processo: Ag-AIRR - 11835-26.2016.5.15.0084 da 15ª Região**, Agravante(s): SIMONE DOS SANTOS FARIA, Advogado: Dr. Marcos Francisco Rodrigues, Agravado(s): EXPRESSO MARINGÁ LTDA., Advogado: Dr. Bento Oliveira Silva, Advogada: Dra. Renata Pereira Santo, Advogado: Dr. Marcelo Figueredo Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11583-36.2016.5.15.0015 da 15ª Região**, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ALEXANDRE HENRIQUE SANTOS DEL DEBBIO, Advogado: Dr. Jadir Damião Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 11498-71.2017.5.15.0126 da 15ª Região**, Agravante(s): USINA AÇUCAREIRA ESTER S.A., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): GENIVALDO DE SOUSA MOURA, Advogado: Dr. Adriano Vissotto Previdelli, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Advogado: Dr. Andrey Vissoto Previdelli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11421-68.2015.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): ONDA VERDE AGROCOMERCIAL S/A, Advogado: Dr. Kenia Symone Borges de Moraes, Agravado(s): LIDIO ROCHA SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11393-95.2019.5.15.0006 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), Procuradora: Dra. Mara Augusto Dias, Agravado(s): MARISA CONCEICAO RAMOS, Advogado: Dr. Elcio Dadalt Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11040-40.2016.5.18.0018 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): A BRASIL SERVICE -TERCEIRIZACOES LTDA, ELNIR



MIRANDA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Éder Carlos de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10624-78.2019.5.03.0020 da 3ª Região**, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): BRAVO SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Roberta Rousie Freitas Lopes, Advogado: Dr. Mario Norisigue Yoshimoto, Advogado: Dr. Vanderli Costa Ibituruna, Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena Neto, MONTANHA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Cristiano Freitas Fontoura, TIAGO SILVA MALTA, Advogado: Dr. Eduardo Moura Santana, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10601-89.2017.5.15.0046 da 15ª Região**, Agravante(s): TSE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Toguchi, Agravado(s): FERNANDO DE FERNANDO, Advogado: Dr. Luis Antonio Rodrigues Correa, MONTEX MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Scoriza, ROBSON FABRICIO PAIVA, Advogado: Dr. Ari Riberto Siviero, Advogado: Dr. Jonathan Felipe Barros Ferreira Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 10492-21.2016.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Agravado(s): GABRIELA CARDOSO FERREIRA, Advogado: Dr. Vinícius Carvalho Brasileiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10473-36.2020.5.15.0120 da 15ª Região**, Agravante(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Dr. Edipo Henrique Arthur, Advogada: Dra. Fabiana Roberta Thomazele, Advogado: Dr. Johann Cellim da Silva, Agravado(s): RONIEVESON FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. Leonidio Mialichi Carosio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10395-13.2021.5.03.0097 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): JOSE PAULO DA COSTA, Advogado: Dr. Fernando Gonçalves Pereira, VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Tiago Roccon Zanetti, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10334-48.2022.5.03.0185 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Agravado(s): JONATHAS DOS SANTOS FONTES, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Dr. Thales Tadeu Cavalcanti Soares, advogado do Agravado(s): JONATHAS DOS SANTOS FONTES, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 10105-36.2017.5.15.0054 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Paula Cristina Felizarda Silva Alves, Agravado(s): WELLINGTON ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Fernandes de Oliveira Junior, Advogado: Dr. Lucas Rafael Lopes Silveira de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1362-88.2014.5.10.0019 da 10ª Região**, Agravante(s): AGEU RAULINO PINTO E OUTROS, Advogada: Dra. Luiza Mascarin Machado, Agravado(s): GRAFICA E EDITORA IDEAL LTDA, Advogado: Dr. Luiz Humberto Vieira Guido, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo por ser manifestamente incabível. **Processo: Ag-AIRR - 1110-49.2020.5.17.0191 da 17ª Região**, Agravante(s): JONAS PINHEIRO DOS SANTOS,



Advogado: Dr. Paulo Lenci Borghi Junior, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DINIZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mayara Assis da Mota, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 823-91.2017.5.05.0008 da 5ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Susana Alves Pereira, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, ELIVALDA ARAUJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Reis Lopes, Advogado: Dr. Nubia Reis Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 512-71.2022.5.22.0002 da 22ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): THALIA RODRIGUES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Breno Soares Feitosa Buenos Aires, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 494-16.2018.5.08.0120 da 8ª Região**, Agravante(s): DAFNE REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Priscila Ramalho Damasceno, Agravado(s): ESPÓLIO de FLODOALDO VIEIRA TRINDADE E OUTROS, Advogado: Dr. Fabrício Bacelar Marinho, JOSE MENDES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Paulo Deusdedith Andrade da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 383-77.2019.5.21.0009 da 21ª Região**, Agravante(s): FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Leandro Victor Sobreira Melquides de Lima, Agravado(s): ANDRE LUIZ DA CUNHA LIMA, Advogado: Dr. Adalberto Adriano da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 240-28.2017.5.09.0095 da 9ª Região**, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Paulo Fernando Guimarães Monteiro, Agravado(s): ARIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, TENENGE TECNICA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 217-98.2014.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): EDIELSON DE FRANCA LIMA, Advogado: Dr. Diogo Luiz Carneiro Rios, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 186-83.2022.5.08.0202 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): ANTÔNIO PAULO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araujo Barros, Advogado: Dr. Isaque Manfredi Rodrigues, CAIXA ESCOLAR BOM JESUS DE TARTARUGALZINHO, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 36-75.2021.5.05.0023 da 5ª Região**, Agravante(s): DANILO MICHEL BORGES DA CRUZ RAMOS, Advogado: Dr. Marcelo Gabriel Souza Araujo, Advogado: Dr. Leonardo Pereira Mello Miguel, Agravado(s): GLOVOAPP BRASIL PLATAFORMA DIGITAL LTDA, Advogado: Dr. Barbara dos Santos Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ARR - 20838-31.2015.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Guilherme Mazzoleni, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRESSA GARCIA ANDRADE, Advogado: Dr. Airton Forbrig, MULTIÁGIL - LIMPEZA PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogada: Dra. Eliana Flôr de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios - ação ajuizada antes da vigência da Lei n. 13.467/2017 - ausência de



assistência sindical", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação. **Processo: ARR - 20225-87.2014.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): COMISSARIA EICHENBERG - KUEHNE NAGEL SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA, Advogada: Dra. Ana Cristina Nogueira Garcia, Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SPRINGER CARRIER LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): SALETE POZZEBON, Advogado: Dr. João Luís Frões, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada COMISSARIA EICHENBERG - KUEHNE NAGEL SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA; II) não conhecer do recurso de revista das Reclamadas SPRINGER CARRIER LTDA. E OUTRA no tema "responsabilidade subsidiária - terceirização"; III) conhecer dos recursos de revista das Reclamadas COMISSARIA EICHENBERG - KUEHNE NAGEL SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA e SPRINGER CARRIER LTDA. E OUTRA, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/I/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação das Reclamadas ao pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 1000831-87.2021.5.02.0301 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Halse Michelline Tavares Coelho, Agravado(s): MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, REINALDO SILVA ARAUJO, Advogada: Dra. Amarílis da Costa de Moura, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000772-88.2022.5.02.0067 da 2ª Região**, Agravante(s): SOLUCAO CERAMICA COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): JULIA DOS ANJOS ANDRADE LIMA, Advogado: Dr. Adriana Leonardi da Luz Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000727-64.2022.5.02.0009 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Paulo Mário da Rosa, Agravado(s): PAULO CESAR FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Fernanda Tavares de Góes, PORT FORT SERVICE TERCEIRIZACAO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. David Laurence Marquetti Francisco, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000642-62.2021.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): AG PLANTONISTA E GESTAO DE PROFISSIONAIS NA AREA MEDICA, Advogado: Dr. Regis de Faria Almeida, ANTONIO ALVES LOURENCO, Advogado: Dr. Marcos Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20452-48.2017.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): ANDRE CAMPOS CARDOSO, Advogado: Dr. Liliane Correa Cabreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10118-76.2022.5.15.0113 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flavia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): JOAO BATISTA FIALHO, Advogada: Dra. Emily Karoline Valefuogo, ORION PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME, VALERIA STAACH MADUREIRA, Relator: Ex.mo



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1354-33.2017.5.08.0126 da 8ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Clarisse de Melo Mota, Advogado: Dr. Ramon Louchard da Cunha Castro, Advogado: Dr. Pedro Jayme da Conceição Domingues, Agravado(s): ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira de Alencar, Advogada: Dra. Thainah Toscano Goes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 107-21.2022.5.14.0402 da 14ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE RIO BRANCO, Procuradora: Dra. Aury Maria Barros Silva Pinto Marques, Agravado(s): J. F. R. CONSTRUCOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Caroline Santos da Costa Guimaraes, THALITA TAVARES FREIRE, Advogado: Dr. Gleison Gomes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12-95.2021.5.06.0192 da 6ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Diogo Jácome Bezerra Diniz, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, LUCAS JOSE SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Breno Henrique Alves de Abreu Pereira, QUALIMAN MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Margareth Liz Rubem de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma